

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 359, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 104/2020
OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;
- 2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;
- 3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;
- 4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;
- 5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;
- 6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;
- 8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;
- 9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;
- 10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;
- 11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;
- 12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;
- 13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;
- 14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

- 16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;
- 17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;
- 18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;
- 19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, no município de Bezerros - PE;
- 20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;
- 22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;
- 23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- 24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;
- 25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;
- 26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;
- 27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;
- 28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;
- 29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;
- 30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;
- 31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;
- 32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;
- 33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibateguara - AL;
- 34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;
- 35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolivar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.





EM nº 00334/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050637/2015-54, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Nova Missão, inscrita no CNPJ nº 02.404.590/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3972/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1266, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1266/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2712748 e o código CRC 40C1F66F.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2712748



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34524/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050637/2015-54.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4659928** e o código CRC **2667DA83**.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 4659928

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.050637/2015-54
Interessado:	Associação Cultural Comunitária Nova Missão
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.404.590/0001-43
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	MOGI MIRIM
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2836563** e o código CRC **B8C8EBE1**.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2836563

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22040/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050637/2015-54.**

Processo de Outorga nº: 53830.002037/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Moji Mirim**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 371, publicada no DOU de 23/7/2003, e Decreto Legislativo nº 413, publicado no DOU de 3/10/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 3/10/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **3/9/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/09/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742850** e o código CRC **E0D53835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32027/2015/SEI-MC

Brasília, 29 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA
MISSÃO**

Caixa Postal 275 - Bairro: Mogi-Guaçu

13.840-970 - Moji Mirim - SP

CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.050637/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22040/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742861** e o código CRC **02F36583**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32027/2015/SEI-MC

Brasília, 29 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO**
Caixa Postal 275 - Bairro: Mogi-Guaçu

13.840-970 - Moji Mirim - SP
CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050637/2015-54.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22040/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0742861** e o código CRC **02F36583**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 22040/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050637/2015-54.**

Processo de Outorga nº: 53830.002037/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Moji Mirim**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 371, publicada no DOU de 23/7/2003, e Decreto Legislativo nº 413, publicado no DOU de 3/10/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 3/10/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **3/9/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/09/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**.

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0742850** e o código CRC **E0D53835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



SCE/CGRC
Of. nº 32027/2015/SBE-MC, 29 de setembro de 2015
53900.050637/2015-54
~~REMETENTE~~
Associação Cultural Comunitária Nova Missão
Caixa Postal 275 - Bairro: Mogi-Guaçu
13.840-970 ~~Mogi-Mirim - SP~~

CAIXA POSTAL
CANCELADA

AR





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔSITOS

AGÊNCIA MINICOM
SEP 2015

JH 00163538 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 6, Sala 500-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--	--

CAIXA POSTAL
CANCELADA

JOSE L. DE OLIVEIRA
Agente de Correio
Matr. 92629126
CDD - MOO1 GABL

(ETIQUETA DE CARRINHO N.P.)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 6, Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

SCE/CGRC	
Of. nº 32027/2015/SEI-MC, 29 de setembro de 2015	
53900.050637/2015-54	
ENDEREÇO / ADRESSE	
Associação Cultural Comunitária Nova Missão Caixa Postal 275 - Bairro: Mogi-Guaçu 13.840-970 Moji Mirim - SP	
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
5340203-0	
FC0483 / 18	

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

CNPJ Nº 02.404.590/0001-43

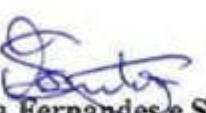
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

A Associação Cultural Comunitária Nova Missão, através de seu Conselho Comunitário, em cumprimento do subitem 19.4 e 19. 4. 1, da Norma Complementar Nº 1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações, que determina o encaminhamento ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos no subitem 19.4.

Programação Segunda à Sexta		
Horário	Programa	Locutor
6:00 às 7:00 hs	Musical Sertanejo	Maciel
7:00 às 8:00 hs	Bom dia Pastor	Maciel
8:00 às 10:00 hs	Bom dia comunidade	Lucas
10:00 às 11:00 hs	Plantão de Policia	Alair Junior
11:00 às 12:00 hs	Programa Direção	Marines Campos
12:00 às 13:00 hs	Programa obrigado Senhor	Luis Campos
13:00 às 14:00 hs	Céu Na Terra	AP. Vilmar
14:00 às 15:00 hs	Fé para vencer	Almeida
15:00 às 16:00 hs	Mais Que Vencedor	Pr. Carlos
16:00 às 17:00 hs	Seleção Musical	Seleção Automática
17:00 às 18:00 hs	Sertanejo Universitário	Seleção Automática
18:00 às 19:00 hs	Hora do Milagre	Pr. Amarildo Ferreira
19:00 às 20:00 hs	Voz do Brasil	Radiobras
20:00 às 22:00hs	Maciel Lima e Você	Maciel
22:00 às 23:00hs.	Agindo Deus quem impedira	Pr. Edson
23:00 às 00:00hs	Musical	Seleção Automática
00:00 às 6:00hs.	Musica na Madrugada	Seleção Automática
Programação Sábado		
Horário	Programa	Locutor
6:00 às 8:00 hs	Musical Sertanejo	Luis Campos
8:00 às 10:00 hs	Plantando fé e colhendo esperança	William
10:00 às 12:00 hs	Hora de poder e unção	Waldirene
12:00 às 14:00 hs	As mais pedidas da semana	Maciel Lima
14:00 às 00:00 hs	Musical	Seleção automática
00:00hs às 6:00h	Musica na Madrugada	Seleção automática
Programação Domingo		
Horário	Programa	Locutor
6:00 às 8:00 hs	Musical Sertanejo	Luis Campos
8:00 às 9:00 hs	Seleção Musical	Lucas
9:00 às 11:00 hs	Seleção Musical	Seleção automática
11:00 às 12:00 hs	Uma palavra de fé e esperança	Luis Campos
12:00 às 17:00 hs	Seleção Musical	Seleção automática
17:00 às 20:00 hs	Musical Sertanejo	Seleção automática
20:00 às 00:00	Seleção automática	Seleção automática
00:00 às 6:00hs.	Musica na madrugada	Seleção automática

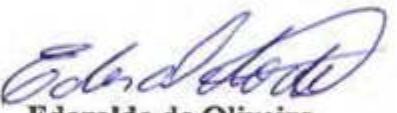
Após a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Nova Missão, bem como, o acompanhamento realizado junto à população, o Conselho Comunitário constatou um ótimo nível de aprovação popular, e que a grade de programação tem proporcionado à comunidade de Mogi Mirim-SP, informações de caráter jornalístico, cultural, social, religioso, musical, infantil, além de destacar, através de seu plantão informativo, os principais eventos ocorridos na comunidade. Sendo assim, O Conselho Comunitário confirma que a grade de programação da emissora, está cumprindo seu caráter comunitário, que visa o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998. E para que o presente relatório tenha validade em todos os seus termos, vai assinado por mim Secretaria, pelo Presidente e pelos membros do Conselho Comunitário.

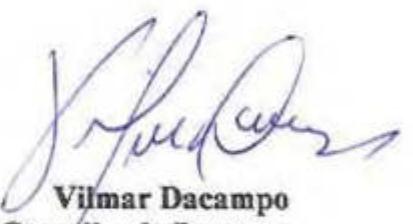
Mogi Mirim-SP, 21 de Julho de 2015.


Verônica Fernandes e Silva Santos
1º Secretária

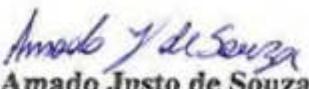

Luis de Oliveira Campos
Presidente

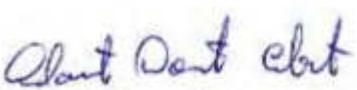
MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO:


Ederaldo de Oliveira
Igreja Pentecostal Cristo Salva Ministério Mogi Mirim
18.329.079/0001-64


Vilmar Dacampo
COPAM – Conselho de Pastores
de Mogi Mirim
CNPJ N° 04.241.565/0001-11


Luciléia Ferrari da Costa
Comunidade Apostólica Rei dos Reis
CNPJ N° 03.181.275/0001-67


Amado Justo de Souza
Igreja Evangélica Pentecostal
O Brasil para Cristo
CNPJ N° 00.868.728/0001-30


Adalto Donizete Sebastião
Igreja Batista Maanaim
CNPJ N° 08.818.647/0001-37

ENQUETE ON CANADA (4)

Para:

ministério das comunicações
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DAS MINISTÉRIOS, BLOCO K, SALA 100
BRASÍLIA - DF.

70044-900





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2653/2016/SEI-MC

Ao Senhor

LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária Nova Missão
Rodovia Deputado Nagib Chaib, nº 3417 - Parque do Estado II
13.807-735 / Mogi Mirim - SP
CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.050637/2015-54.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 32027/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: caixa postal cancelada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0948813** e o código CRC **8E9583A4**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCE/CGRG

NOME OU RAZÃO SOCIAL

OFICIO nº 2653/ 2016/ SEI-MC, de 04/02/2016.**Nº DO PROCESSO: 53900.050637/2015-54****LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS**

Associação Cultural Comunitária Nova Missão

ENDEREÇO / ADRESSE

Rodovia Deputado Nagib Chaib, nº 3417 - Parque do Estado II

CEP / CODE POSTAL

13.807-735

Mogi Mirim – SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

24/02/16

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gabriel M. Campos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Validada pelo Juiz

Matr. 81054408

MOGI MIRIM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240-011-02

F04435

SEI 53900.050637/2015-54 / pg. 2 188 mm

Anexo recebimento de of. 2653/2016 (1014435)

AVISO DE
ACÉSSIMO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE PÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANGA COM

JO 43057948 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

24/02/16

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO	
Nome Fantasia: Radio Visão FM	
CNPJ: 02.5404.590/0001-43	
Endereço de Sede: Rodovia Deputado Nagib Chaib	Nº:3417
Bairro: Parque do Estado II	CEP: 13.807.684
Cidade: Mogi Mirim	UF:SP
Nome do representante legal: Luis De Oliveira Campos	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): visao87fm@gmail.com	

Excellentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Exceléncia, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Mogi Mirim , 19 de Abril de 2016


Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Rod. Deputado Nagib Chaib, 3417	
Bairro: Pq. Do Estado II	CEP: 13.807.684
Cidade: Mogi Mirim	UF:SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 22/05/16 às 08:30 horas
 Assinatura: Penseiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Cnpj: 02.404.590/0001-43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OFÍCIO 03/16

ASSUNTO: encaminhamento de documentos
Processo de Renovação N° 53900.050637/2015-54
Processo de outorga N° 53830.002037/1998

Mogi Mirim, 28/04/2016 .

Em resposta ao ofício nº2653/2016/SEI-MC, segue em anexo documentos relativos a Renovação de outorga.

ATENCIOSAMENTE,



Luis de Oliveira Campos
Presidente

AO ILMO. SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dir. Dep. Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Nesta ,

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 3417-Pq. Do Estado II – Mogi Mirim/SP CEP. 13807-684

Associação Cultural Comunitária Nova Missão

Mogi Mirim, 20 de Abril de 2016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O Presidente da Associação Cultural Comunitária Nova Missão, o Sr Luis de Oliveira campos, brasileiro, casado, locutor, portador do Rg nº 11.913.684-3 e inscrito no CPF sob o nº 992.160.008-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rodovia Nagib Chaib, 3417, Parque do Estado II, Mogi Mirim SP, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, como também mantém todos os seus equipamentos de transmissão de radiodifusão em perfeito estado de uso e conservação e periodicamente mantém a manutenção adequada dos mesmos, inclusive de toda a instalação estrutural da estação comunitária, fazendo bom uso da veiculação de toda sua programação.

Atenciosamente,



Luis de Oliveira Campos
Presidente

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 3417-Parque do Estado II, Mogi Mirim/SP-
CEP 13.807-684

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

CNPJ Nº 02.404.590/0001-43

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

A Associação Cultural Comunitária Nova Missão, através de seu Conselho Comunitário, em cumprimento do subitem 19.4 e 19. 4. 1, da Norma Complementar Nº 1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações, que determina o encaminhamento ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos no subitem 19.4.

Programação Segunda à Sexta

Horário	Programa	Locutor
6:00 às 7:00 hs	Musical Sertanejo	Maciel
7:00 às 8:00 hs	Bom dia Pastor	Maciel
8:00 às 10:00 hs	Bom dia comunidade	Lucas
10:00 às 11:00 hs	Plantão de Policia	Alair Junior
11:00 às 12:00 hs	Programa Direção	Marines Campos
12:00 às 13:00 hs	Programa obrigado Senhor	Luis Campos
13:00 às 14:00 hs	Céu Na Terra	AP. Vilmar
14:00 às 15:00 hs	Fé para vencer	Almeida
15:00 às 16:00 hs	Mais Que Vencedor	Pr. Carlos
16:00 às 17:00 hs	Seleção Musical	Seleção Automática
17:00 às 18:00 hs	Sertanejo Universitário	Seleção Automática
18:00 às 19:00 hs	Hora do Milagre	Pr. Amarildo Ferreira
19:00 às 20:00 hs	Voz do Brasil	Radiobras
20:00 ás 22:00hs	Maciel Lima e Você	Maciel
22:00 ás 23:00hs.	Agindo Deus quem impedira	Pr. Edson
23:00 ás 00:00hs	Musical	Seleção Automática
00:00 ás 6:00hs.	Musica na Madrugada	Seleção Automática

Programação Sábado

Horário	Programa	Locutor
6:00 ás 8:00 hs	Musical Sertanejo	Luis Campos
8:00 ás 10:00 hs	Plantando fé e colhendo esperança	William
10:00 ás 12:00 hs	Hora de poder e unção	Waldirene
12:00 ás 14:00 hs	As mais pedidas da semana	Maciel Lima
14:00 ás 00:00 hs	Musical	Seleção automática
00:00hs ás 6:00h	Musica na Madrugada	Seleção automática

Programação Domingo

Horário	Programa	Locutor
6:00 ás 8:00 hs	Musical Sertanejo	Luis Campos
8:00 ás 9:00 hs	Seleção Musical	Lucas
9:00 ás 11:00 hs	Seleção Musical	Seleção automática
11:00 ás 12:00 hs	Uma palavra de fé e esperança	Luis Campos
12:00 ás 17:00 hs	Seleção Musical	Seleção automática
17:00 ás 20:00 hs	Musical Sertanejo	Seleção automática
20:00 ás 00:00	Seleção automática	Seleção automática
00:00 ás 6:00hs.	Musica na madrugada	Seleção automática

Após a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Nova Missão, bem como, o acompanhamento realizado junto à população, o Conselho Comunitário constatou um ótimo nível de aprovação popular, e que a grade de programação tem proporcionado à comunidade de Mogi Mirim-SP, informações de caráter jornalístico, cultural, social, religioso, musical, infantil, além de destacar, através de seu plantão informativo, os principais eventos ocorridos na comunidade. Sendo assim, O Conselho Comunitário confirma que a grade de programação da emissora, está cumprindo seu caráter comunitário, que visa o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998. E para que o presente relatório tenha validade em todos os seus termos, vai assinado por mim Secretária, pelo Presidente e pelos membros do Conselho Comunitário.

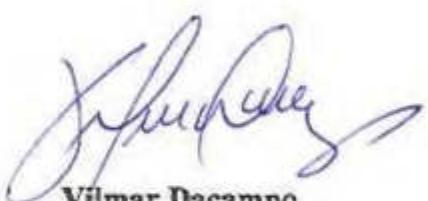
Mogi Mirim-SP, 21 de Julho de 2016.


Verônica Fernandes e Silva Santos
1º Secretária


Luis de Oliveira Campos
Presidente

MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO:


Ederaldo de Oliveira
Igreja Pentecostal Cristo Salva Ministério Mogi Mirim
18.329.079/0001-64


Vilmar Dacampo
COPAM – Conselho de Pastores
de Mogi Mirim
CNPJ Nº 04.241.565/0001-11


Luciléia Ferrari da Costa
Comunidade Apostólica Rei dos Reis
CNPJ Nº 03.181.275/0001-67


Adalto Donizete Sebastião
Igreja Batista Maanaim
CNPJ Nº 08.818.647/0001-37


Amado Justo de Souza
Igreja Evangélica Pentecostal
O Brasil para Cristo
CNPJ Nº 00.868.728/0001-30

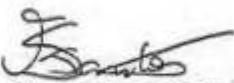
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

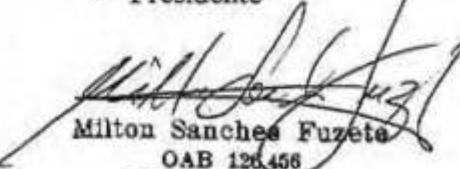
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 01/09
Mogi Mirim SP

2^a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e sete, reuniram-se os membros associados na sede desta Associação, para tratarrem do assunto em pauta: **2^a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**. O Diretor-Presidente deu por aberta à sessão, declarando que a convocação da mesma, se deu para adaptação do estatuto ao código civil vigente. As alterações ocorridas foram: **Modificação do texto no artigo 1º**. **Modificação do texto no item I e criação do item VII no artigo 4º**. **Modificação do texto no artigo 9º**. **Modificação do texto e criação dos itens X; XI; XII; XIII; XIV e XV e Parágrafos 1º; 2º; 3º no artigo 11º**. **Modificação do item II, criação dos itens VII e VIII e do Parágrafo único com os itens I; II; III; IV; V e VI no artigo 14º**. **Modificação do artigo 16º**. **Substituição do artigo 22º com a criação dos itens I; II; III e IV**. **Modificação do texto no artigo 22º e substituição do número para 23º**. **Substituição do número do artigo 23º para 24º**. **Modificação do artigo 24º e substituição do número para 25º**. **Substituição dos números dos artigos 25º para 26º; 26º para 27º; 27º para 28º**. **Remoção do artigo 28º**. **Criação da Seção V, da Programação com os artigos 30º e 31º**. **Substituição do número do artigo 30º para 32º**. **Criação do artigo 33º e Substituição do número do artigo 31º para 34º**. E na oportunidade foi nomeado para Diretor de Operações Evandro dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 26.272.700-6, CPF nº 275.781.458-35, domiciliado a Rua Rynaldo Borin, 322 – Jd. Sbegen II. Conforme o disposto no artigo 15º, inciso V, parágrafo 3º do Estatuto, a presente alteração do Estatuto foi apreciada pela diretoria, recebendo da mesma parecer favorável, sendo em seguida apresentada à Assembleia Geral, sendo aprovada por unanimidade dos membros presentes. Sem mais a se tratar, e tendo a presente sessão convocada especialmente para este fim, foi encerrada, sendo que, para que a mesma tenha validade em todos os seus termos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim Secretária e pelo Presidente.


Verônica Fernandes e Silva Santos
Secretária


Luis de Oliveira Campos
Presidente


Milton Sanchez Fuzeto
OAB 126.456
B.G. 12.538.285 - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua José Boaventura, n.º 13 - Mogi Mirim - SP

- 46952

Microfilmado sob o n.º

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fis. 0209
Mogi Mirim SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com sua sede na Av. Mogi Guaçu, nº 3417 – Parque do Estado II – Mogi Mirim – São Paulo – CEP 13.807-735.

Artigo 2º - A Associação tem por sua finalidade:

- I. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV. Estimular a luta por relações democráticas na comunicação social;
- V. Promover atividades educacionais e de formação geral;
- VI. Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- VII. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- VIII. Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de Imprensa e de radiodifusão;
- IX. Manter convênio e/ou associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- X. Promulgar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com o objetivo de dar voz aos segmentos sociais;
- XI. Incentivar a regionalização da população cultural, artística e jornalística;
- XII. Empreender esforços para preservar e segurar os direitos à cidadania e à liberdade de expressão nos meios de comunicação;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Para garantir a ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a Associação terá número ilimitado da associação que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores – São os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos membros no livro de presença de associados e no da Ata da mesma Assembléia;
- II. Associados Efetivos – São pessoas físicas ou jurídicas que aceitando os objetivos e Estatuto da Associação, forem admitidos pelos membros da Diretora após regular reunião, análise e nomeação do futuro associado;
- III. Associados Colaboradores – São pessoas físicas ou jurídicas identificadas com os objetivos da Associação e que desenvolvam o trabalho de colaboração junto à mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista às necessidades da Entidade. Sendo admitidos pela Diretoria após regular reunião e nomeação desta;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua José Bonifácio, nº. 12 - Mogi Mirim - SP

- 46952

- IV. O Associado Colaborador pode participar da Diretoria tendo o direito de ser votado, entretanto, não terá o direito a votar nas eleições para a escolha da diretoria.
- V. Associados Beneméritos - São pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembléia Geral conferir esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou a Comunidade.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
fls	03 09
Mogi Mirim SP	

Artigo 4º - São direitos dos membros efetivos:

- I. Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação, desde que atendam ao disposto do §2 do artigo 12º;
- II. Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;
- III. Participar à Diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;
- IV. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinada, por no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;
- V. Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;
- VI. Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;
- VII. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§ único – Somente os Associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Artigo 5º - São de direitos dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

- I. Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que forem criadas pela Diretoria ou Assembléias;
- II. Participar da Assembléia Geral com direito à voz sem, contudo, ter direito a voto para eleger nova Diretoria;
- III. Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;
- IV. Participar da Diretoria desde que convidado pelo Diretor Presidente.

Artigo 6º - São deveres dos Associados efetivos:

- I. Dirigir bem como, cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidades os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- IV. Acatar todas as deliberações emanadas dos Órgãos ou instâncias competentes da entidade;
- V. Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 7º - São deveres dos membros Colaboradores e Beneméritos:

- I. Cooperar com a Diretoria na consecução das Finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidades os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

Artigo 8º - Os Associados e dirigentes, qualquer que seja a categoria social ou qualquer que seja o Órgão da Entidade de que participem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas contraídas pela mesma.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Rua José Bonifácio, n.º 13 - Mogi Mirim - SP	
-4695	2
Microfilmado sob o n.º	

Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que não atendam ao disposto no presente Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 04 D9
Mogi Mirim SP

Artigo 10º - O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos associados e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

- I. Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de Direito Público ou Privativo, ou pessoas físicas, desde que expressamente destinados à incorporação ao patrimônio da entidade;
 - II. Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham ser incorporadas ao seu patrimônio.

§ 1º - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º - A Associação poderá construir um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da manutenção e da extensão de suas atividades.

Artigo 11º - Constituem rendimentos ordinários e despesas da Associação:

- I. As mensalidades;
 - II. Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
 - III. As rendas dos imóveis que possua;
 - IV. Os juros e rendimentos bancários;
 - V. As rendas em seu favor instituídas por terceiros;
 - VI. Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;
 - VII. A remuneração que recebe por serviços prestados;
 - VIII. Rendas provenientes de convênios executados
 - IX. Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para o cumprimento de suas funções institucionais.
 - X. Patrocínios do comércio local;
 - XI. Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;
 - XII. Despesas operacionais tais como, aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, Cd's, software e outros;
 - XIII. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
 - XIV. Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;
 - XV. "Comissão" para agenciadores de patrocínio do comércio local, em porcentagem definida pela diretoria.

§1º: Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, n.º 13 - Mag. Minn - SP
- 46952
Microfilmado sob o n.º

§ 2º: A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da diretoria executiva.

§ 3º: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Artigo 12º - Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do Poder Público e auxílio de qualquer natureza oferecido por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

SECÃO I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 13º - São órgãos diretivos da Associação:

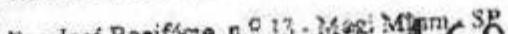
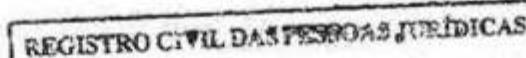
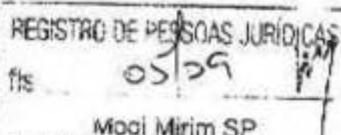
- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário

SECÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Associação terá na Assembléia Geral o seu Órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário de acordo com critérios estabelecidos no presente Estatuto.

- I. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da Associação, ou na sua ausência, por outro membro da Diretoria;
- II. A convocação das Assembléias Gerais deverá ser feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Cultural Comunitária Nova Missão e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, contendo a ordem do dia, a data, o horário, local e pauta da reunião;
- III. As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor-Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor-Presidente não poderá opor-se à convocação das Assembléias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria e pelos associados, com direito a voto;
- IV. É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;
- V. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes a reunião, exceto no caso de dissolução da entidade e alteração de Estatuto, que se dará de acordo com que estabelece o parágrafo 3º do artigo 15. Nas reuniões da Assembléia Geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração;
- VI. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procuração ou correspondência.



VII. Poderão ser apresentadas chapas, que estarão aptas, se entregue até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendo de no mínimo, um décimos de associados aptos a votar.

VIII. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§ único: A representação das entidades associadas na associação seguinte forma:

- I. Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 (três) representantes;
- II. Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 (cinco) representantes;
- III. Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 (sete) representantes;
- IV. Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 (dez) representantes;
- V. Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 15 (quinze) representantes;
- VI. Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a 2 (dois) representantes.

Artigo 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- II. Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III. Aprovar o balanço e as contas de resultados do exercício anterior;
- IV. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V. Alterar os presentes Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VI. Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

§ 1º - A destituição de membro do Conselho Comunitário e da Diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembleia;

§ 2º - As Assembleias Gerais funcionarão com qualquer número de Associados quites com suas contribuições e no gozo de seus direitos, mediante uma só convocação;

§ 3º - A alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como a dissolução da Associação, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto, presentes à Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada.

SESSÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros que, a cada 4 (quatro) anos, sempre no mês de Abril de cada ano, escolherão entre si, um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Secretário e um Diretor de Operações.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral. Essa Assembleia será convocada especialmente para este fim, com exceção da primeira Diretoria.

- § 2º - Em caso de vacância, a Diretoria nomeará imediatamente substituto em seguida ~~seguida~~ ^{deverá} SP
apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária.
- § 3º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período devido o ajuste de calendário.
- § 4º - É permitida a reeleição dos membros diretivos salvo os impedimentos pelo Estatuto.

Artigo 17º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;
- II. Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos e Resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
- IV. Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- V. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- VI. Criar quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à diretoria;
- VII. Deliberar sobre a admissão de Associado;
- VIII. Discutir as propostas de alteração de Estatuto e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
- IX. Propor à Assembléia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecuções de seus fins;
- X. Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

§ único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos.

Artigo 18º - Ao Diretor-Presidente compete:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III. Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;
- IV. Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- V. Organizar relatórios das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- VI. Juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- VII. Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- VIII. Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

Artigo 19º - Ao Diretor-Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II. Desempenhar atividades que lhe forem destinadas;
- III. Cooperar com os demais membros da Diretoria;
- IV. Substituir o Diretor-Presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

Artigo 20º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- I. Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
- II. Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua José Bonifácio, n.º 13 - Mogi Mirim - SP

- 46952

- III. Movimentar os fundos sociais, com o Diretor-Presidente;
- IV. Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;
- V. Elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue a Diretoria a tempo de ser apreciado;
- VI. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- VII. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IX. Assinar cheques em conjunto com o Diretor-Presidente.

Artigo 21º - Ao Diretor-Secretário compete:

- I. Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias gerais e das reuniões da Diretoria, devidamente registradas em cartório;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- V. Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade.

Artigo 22º - Ao Diretor de Operação compete:

- I. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. Supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SECÃO IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 23º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Artigo 24º - Os membros do Conselho Comunitário serão eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral da Associação realizada em Abril de cada ano, podendo ser reeleitos.

Artigo 25º - O conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 26º - Os membros do Conselho Comunitário desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Comunitário se reunirão pelo menos a cada 3 (três) meses, preferencialmente nos meses de Julho, Outubro, Janeiro e Abril de cada ano, ou sempre que necessitar com o objetivo de emitir parecer para a Diretoria.

Artigo 28º - Os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente e um Secretário para presidir e secretaria as reuniões do Órgão.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Comunitário poderão ser reeleitos. Apenas o primeiro mandato será superior a um ano, devido ao ajuste de calendário.

SECÃO V

DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 30º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Artigo 31º - Será vetada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vetada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

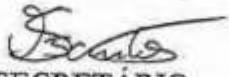
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º - No caso da dissolução da Assembléia, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembléia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em benefício da entidade congênere.

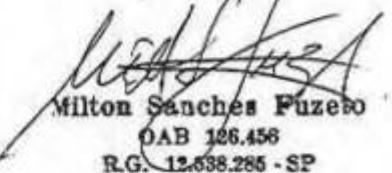
Artigo 33º - Os casos Omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

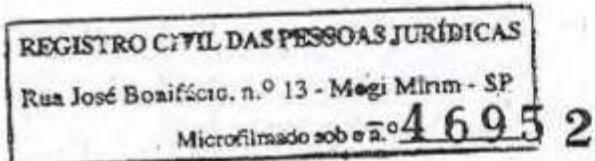
Artigo 34º - Este Estatuto, após sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição será levado a registro no Cartório de Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, juntamente com a respectiva ata, ambos emitidos através de processamento de dados em 3 (três) vias.

Mogi Mirim, 29 de Maio de 2007


SECRETÁRIO


PRESIDENTE


Milton Sanches Fuzeto
OAB 126.456
R.G. 12.638.285 - SP



- 46952
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TEL/FAX (019) 3862.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13
MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTADO PARA AVERBACAO PROTOCOLOADO SOB N.
4923 E MICROFILMADO SOB N.
A 00 AVERBADO NO REGISTRO N.
DO LIVRO A 03 15 JUN 2007

Mogi Mirim

Angela Fávero Vicente Marques
Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e CMs de
Pessoas Jurídicas de Comércio de
Mogi Mirim - S.P.
Angela Fávero Vicente Marques
1^a Substituta do Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
MOGI MIRIM - SP

Total pago: 76,06

Esse valor inclui os 27%
devidos ao Estado e os 20%
devidos à Carteira de
Previdência do IPESP.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA 004/2014

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS		
fls.	04/04	
Mogi Mirim - SP		

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze, as 19:00 horas, reuniram-se os membros da Associação Cultural Comunitária Nova missão em sua sede, na Av. Mogi Guaçu, 3417 - Pq. Do estado II - Mogi mirim - Estado de São Paulo, para tratar dos seguintes assuntos: 1. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA - 2. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO - 3. CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 4.ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO. O diretor - presidente deu por aberta a sessão, declarando que a convocação da mesma, se deu em função dos assuntos acima citado. Após a análise das matérias constantes da ordem do dia pelos senhores diretores e recebendo dos mesmos parecer favorável o que em seguida foi apresentada a assembléia Geral, que aprovou por unanimidade o que segue:

1. Eleição da nova diretoria. Os eleitos são:
Diretor Presidente: Luis de Oliveira Campos, brasileiro, casado, locutor, portador do RG nº 11.913.684-3 e inscrito no CPF sob o nº 992.160.008-72, residente e domiciliado nesta Cidade a Rodovia Nagib Chaib, 3417 Pque. Do Estado II- Mogi Mirim/SP; **Diretor Vice-Presidente: João Batista Magri**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 12.106.336 e inscrito no CPF sob o nº 363.164.239-34, domiciliado nesta cidade à Rua Primo Dester, 331-Jd. Guaçu Mirim-Mogi Mirim/SP. **Diretor Secretário: Verônica Fernandes e Silva Santos**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 30.853.654-X/SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 288.793.288-83, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Nicarágua, 531-Vila Universitária - Mogi Mirim/SP; **Diretor tesoureiro: Maciel de Lima**, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº 11.520.195 e inscrito no CNPJ sob o nº 316.901.988-00, residente e domiciliado na Rodovia Nagib Chaib, 3417, (fds) pque. do estado II – Mogi Mirim/SP; **Diretor de Operações: Adriano Vilela**, brasileiro, casado, Técnico de Son, Cédula de Identidade nº 43.259.308-01 e inscrito no CPF sob nº 382.934.768-50, residente e domiciliado a Rua Evaldo Chabregas, 259- Pque. das Laranjeiras,259- Mogi Mirim/SP. O diretor presidente e o vice foram reeleitos conforme seção III - Parágrafo 3º e 4º do Estatuto Social. 2.O balanço Patrimonial e Financeiro foi apresentado e aprovado por unanimidade e louvor. 3.Calendário anual houve ajuste e foi aprovado de maneira tranquila. 4. **Eleição do Conselho Comunitário:** Vilmar Dacampo, representante do Conselho de Pastores de Mogi Mirim; Lucélia Ferrari da Costa, representante da Comunidade Apostólica Reis dos Reis; Amado Justo de Souza, representante da Igreja Pentecostal O Brasil para cristo; Adauto Donizete Sebastião, representante da Igreja Batista Manaim; Ederaldo de Oliveira, Representante da Igreja pentecostal Cristo Salva-Ministério de Mogi mirim. Cumpre esclarecer através desta que a Lei nº 4.405 de 15/08/2007 alterou o logradouro da "antiga" Avenida Mogi Guaçu, atualmente denominada Rodovia Deputado Nagib Chaib, até então desconhecida pela maioria dos moradores. A partir de agora o endereço da Associação Cultural Comunitária passa a ser: Rodovia Deputado Nagib Chaib nº 3417-Pque do Estado, Mogi Mirim/SP. Nada mais havendo, o Presidente, fez resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, secretária ad hoc reunião, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim secretaria e pelo Presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 014 - Mogi Mirim - SP
Microfiche: s/n - fls.: 004 - 005
-61926

O O
SEMESTRE 2015

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim

Verônica Fernandes e Silva santos

Luis de Oliveira campos

...Notas
mirim

Rodovia Deputado Adib Chaib, 3417- Pg. Do Estado II - Mogi Mirim - SP

OFICIAL DE REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS
E DA CLAUSURA DE PESSOAS JURIDICAS

Av. Dr. Lindo Chaves, nº 111 - Centro - CEP 13500-003
MOGI MIRIM - SP - Fone: (19) 3862-2130

Protocolo nº 10870, de 14/01/2015

Averbado em Pessoa Jurídica sob o nº 1398 do Livro A-03, digitalizado
e microfilmado sob nº 61926, nesta data.

MOGI MIRIM/SP, 14 de Janeiro de 2015

VALMIR MARQUES

Cartor.: 37,78 IPESP...: 7,95 Justiça..: 1,99
Estado.: 10,74 Reg.Civ.: 1,99 Dilig/Out: 0,00 TOTAL: 60,45

1º Tabelião de Notas e Protocolo - Mogi Mirim

Rua Marcellino, nº 331 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (19) 3862-2156 - CEP 13500-012

Tabel. 1º Ofício de Notas e Protocolos

Reconheço por SEMELHANÇA a firma da: Verônica Fernandes E
Silva Santos, Luis de Oliveira Campos DOU FÉ

MOGI MIRIM, 14/01/2015. EM TESTIMUNHO

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO - 2º SUBSTITUTO
7. unid. R\$ 4,75 V. Tot. R\$ 9,50

Vouco assumir com o peso de autenticidade a

DA VERDADE

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

NOTARIA 1 DE MOGI MIRIM - S

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO

2º SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO SUMSÉTON DALINT

8200-8

INSCRIÇÃO GRÁFICA



PROIBIDO PLASTIFICAR

8887-086703

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.913.684-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUL/2013
NOME LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

FILIAÇÃO COSME DE OLIVEIRA CAMPOS
E MARIA FRANCISCA DE JESUS
CAMPOS

NATURALIDADE CONDE - BA DATA DE NASCIMENTO 04/FEV/1959

DOC. ORIGEM MOGI GUACU-SP
MOGI GUACU
CC: LV.B69 / FLS.221 / N.011826
CNPJ 992160008/72

179 Delegado Divisório
Roberto Almeida da Costa INCD.557.57
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.520.195 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2011

NOME MACIEL DE LIMA

PAI/AO APARECIDO DIAS DE LIMA
MARIA APARECIDA FELIPE DE LIMA

NATURALIDADE JACUTINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 3/6/1979

DOC ORIGEM NASC. LV-A49 FL-240

JACUTINGA-MG
CPF 316901988-00

LEIA-2378 LETI ALESSANDRA RACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.165 DE 25/06/83 2 VIT



REGISTRO CARTEIRA	43.859.308-1	DATA DE EXPIRAÇÃO	19/ABR/2005
NOME	ADRIANO VILELA		
PILHAÇÃO	CLAUDINEI VILELA		
	E ROSELI LORA VILELA		
ANIVERSÁRIO	DATA DE NASCIMENTO		
MOGI-GUAÇU -SP	19/OUT/1987		
DOC. DE REGISTRO	MOGI-GUAÇU-SP		
CHP.	LEIA N.º 0946-LPLS 1294/V-N. 021533 93 Belo Horizonte Divisionária		
CARLOS ANTONIO G. DE SOUZA FILHO, De Policia MERCOS-SP-2 ASSINATURA DO COTADOR			
LEIA N.º 116 DE 29/05/00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMILTON CAJETÁN

8210-7

PROIBIDO
PASTRAR



João B. Magri
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

057-02/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME

JOÃO BATISTA MAGRI

DATA DE
EXPEDIÇÃO
15/OUT/2009

FILIAÇÃO JOSE MAGRI

E AMÉLIA LÍONISIA DOS REIS MAGRI

NATURALIDADE
S. ANASTÁCIO - SP

DATA DE NASCIMENTO
02/JUN/1950

DOC. ORIGEM MARILANDIA DO SUL PR
MARILANDIA DO SUL
CC: LV.B14 / FLS.172 / N. 003963
CPF 363164239-34

Dr. A. L. 107 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO DE SOUZA de Policia IRRGDSSPSP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/83

THEMA 00004 02/14

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NWA MISSÃO
Ledesma DEPUTADO NAGIB CHAÍS, 3417 - PARQUE DA GLÓRIA II
MOGI MIRIM - SP
CEP. 13807-684

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-0
CEP 70044-900 - DF - BRASÍLIA





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44420/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050637/2015-54, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO**, sediada em **Moji Mirim/SP**, para renovação da outorga referente ao período de 03 de Outubro de 2006 a 03 de Outubro de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1496859** e o código CRC **01FD1A6B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44420/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050637/2015-54 - Nº SEI: 1496859



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44421/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LUÍS DE OLIVEIRA CAMPOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Rodovia Deputado Nagib Chaib, nº 3417 – Bairro: Parque do Estado II

13.807-735 / Mogi Mirim – SP

CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050637/2015-54.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 01 de Outubro de 2006 de a 01 de Outubro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.050637/2015-54, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1496889** e o código CRC **C408AD99**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44421/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050637/2015-54 - Nº SEI: 1496889

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 44421 /2016/SEI-MCTIC, 21/11/2016

53900.050637/2015-54

LUIΣ DE OLIVEIRA CAMPOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, Nº 3417 -- BAIRRO:
PARQUE DO ESTADO II

13.807-735 MOGI MIRIM - SP

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR


12/12/16
DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAN

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIFORME DE CORREIO
BUHEADOU DESTINATARIONº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESA /
SIGNATURE DE L'AGENCE /
MOT. 88207927
COD - MOGI MIRIM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 84548749 1 BR

AVIS EN07

ES5320

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

9/02 10H

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

RECEBIDO EM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/11/16

28/11/16

29/11/16

16:14 h

16:25 h

15:50 h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Superintendência dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

12.000-9011 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA MISSAO
CNPJ: 02.404.590/0001-43

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:50:56 do dia 06/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050637/2015 Localidade / UF: MOJI MIRIM/SP

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA MISSAO

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Claudionor Pacheco Pontes	841.135.888-72	null	30/04/2002 30/04/2002	
Luci Pacheco Pontes Ferreira	096.887.968-32	null	30/04/2002 30/04/2002	
Francisco Prevital	849.209.808-25	null	30/04/2002 30/04/2002	
José Roberto de Pieri	866.140.708-78	null	30/04/2002 30/04/2002	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050637/2015

Localidade: MOGI MIRIM/SP

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1104463).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/04/2016 ? fl. 24 (1104463)

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fls.7/15 (1104463)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: AUSENTE;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.3º: II ? associados efetivos dependem de aprovação da diretoria; IV ? associados colaboradores não podem votar para os cargos da diretoria; art. 4º§único ? sem direito a voto

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art.17 a 22;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 ? escolha entre os mesmos membros, sem limitação

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.23 a 29

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls.16/17

Presidente: LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS ? 992.160.008-72 ? 04/02/1959

Vice-Presidente: JOÃO BATISTA MAGRI ? 363.164.239-34 ? 02/06/1950

Secretário(a): VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS ? 288.793.288-83 ? 14/10/1980

Tesoureiro(a): MACIEL DE LIMA ? 316.901.988-00 - 03/06/1979

Diretor Operações: ADRIANO VILELA ? 382.934.768-50 ? 19/10/1987

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 18/21

5) CNPJ: fl. AUSENTE

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. AUSENTE

7) Declaração de conformidade: fl. 3 (1104463)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4/5 (1104463)

***PENDÊNCIAS:

Estatuto social: não consta a finalidade de executar radiodifusão comunitária; não consta garantia de ingresso gratuito a todo e qualquer associado; não consta direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, para todo e qualquer associado; não pode haver restrição para votação dos cargos da diretoria; não pode haver aprovação da diretoria para ingresso de associados. Diretoria: não pode haver restrição de candidatos ? art. 16 ? todo e qualquer associado pode ser eleito, podendo haver apenas uma reeleição.

VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS ? nome divergente do documento apresentado.

Não apresentou certidão CNPJ

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica para correção das irregularidades.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4700/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050637/2015-54.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Comunitária Nova Missão**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mogi Mirim**, estado de **São Paulo**, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, por meio do (1104463)/em atendimento à Nota Técnica nº 22040/2015/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade possui débitos suspensos e/ou parcelados. Por essa razão, solicita-se a apresentação de decisão e/ou pagamento de parcelamento do(s) débito(s) existente(s), até a data do envio.
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II, III e IV da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria . Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Todo e qualquer associado, independentemente do nome dado (fundador, efetivo ou colaborador), deve ter direito a voz e voto nas instâncias deliberativas, direito de voto e ser votado para os cargos diretivos</p> <p>b . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria, assim como não pode existir a restrição que a eleição se dê entre os mesmos membros da diretoria.</p> <p>c. O estatuto social não especifica a finalidade de executar o serviço de radiodifusão, conforme art. 40, I da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º,	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <p>1 - VERÔNICA FERNANDES E SILVA</p>

Decreto de 1998	incisos III e IV		SANTOS - o nome diverge do documento apresentado - enviar certidão de casamento, se for o caso.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/03/2017, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1714601** e o código CRC **E7D91170**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 1714601



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8883/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária Nova Missão

Rodovia Nagib Chaib, 3417 - Pq. do Estado II

13807-684 - MOGI MIRIM - SP

CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050637/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4700/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1714933** e o código CRC **1AC7244B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8883/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050637/2015-54 - Nº SEI: 1714933

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

21

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DE

SERAD/CGRC

Ofício nº 8883 /2017/SEI-MCTIC, 08/03/2017

53900.050637/2015-54

ENDEREÇO / ADRESSE

LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

RODOVIA NAGIB CHAIB, 3417 - PQ. DO ESTADO II

CEP / CODE POSTAL

13807-684

MOGI MIRIM - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

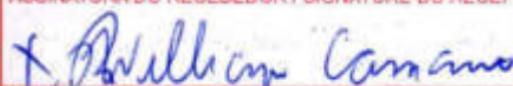
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

17/03/17

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

MIRIM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat.: 8910615-6
CDD - Mogi-Mirim

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Recado

Recado

FC0468712

SEI 53900.050637/2015-54 / pg. 15

11426675



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427810 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

/

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. das Nacoes Unidas, 19000-900 - Brasília - DF - Brasil - CEP 70140-900 - Esplanada dos Ministérios, Edifício R. Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.022021/0017-53

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Ilma. Sra. Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Em atendimento ao requerimento formulado por intermédio do ofício nº 8883/2017/SEI-MCTIC; Processo nº 53900.050637/2015-54; Nota técnica nº 4700/2017/SEI-MCTIC, vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar relação de documentos exigidos para o prosseguimento da renovação de concessão.

Sem mais para o momento despedimo-nos,

Atenciosamente



Luis de Oliveira Campos
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/04/17 às 14:00 horas

Mensagem: lencicão

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 3417, Pq. do Estado II, Mogi Mirim/SP.



Menu Principal ▾

BOA TARDE
LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS
Sistemas
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA MISSAO**CNPJ:** 02.404.590/0001-43

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:37:30 do dia 07/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8883/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária Nova Missão

Rodovia Nagib Chaib, 3417 - Pq. do Estado II

13807-684 - MOGI MIRIM - SP

CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53900.050637/2015-54.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4700/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1714933** e o código CRC **1AC7244B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8883/2017/SEI-MCTIC - Processo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 4700/2017/SEI-MCTICProcesso n°: **53900.050637/2015-54.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Associação Cultural Comunitária Nova Missão, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mogi Mirim**, estado de **São Paulo**, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, por meio do (1104463)/em atendimento à Nota Técnica nº 22040/2015/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. Em consulta ao sitio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade possui débitos suspensos e/ou parcelados. Por essa razão, solicita-se a apresentação de decisão e/ou pagamento de parcelamento do(s) débito(s) existente(s), até a data do envio.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015. Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II, III e IV da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria . Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito ,

			<p>como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Todo e qualquer associado, independentemente do nome dado (fundador, efetivo ou colaborador), deve ter direito a voz e voto nas instâncias deliberativas, direito de voto e ser votado para os cargos diretivos</p> <p>b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria, assim como não pode existir a restrição que a eleição se dê entre os mesmos membros da diretoria.</p> <p>c. O estatuto social não especifica a finalidade de executar o serviço de radiodifusão, conforme art. 40, I da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <p>1 - VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS - o nome diverge do documento apresentado - enviar certidão de casamento, se for o caso.</p>
Lei nº 9.612, de - 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	

			<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior, em 06/03/2017, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1714601** e o código CRC **E7D91170**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 1714601

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

3^a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE.

Artigo.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com sede na Rodovia Deputado Nagib Chaib, nº 3417- Parque Do Estado II- Mogi Mirim- São Paulo- CEP 13.807.735.

Artigo 2º- A Associação tem por sua finalidade executar serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

- I. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II.Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III.Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV.Estimular a luta por relações democráticas na comunicação social;
- V.Promover atividades educacionais e de formação geral;
- VI.Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- VII.Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- VIII.Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;

IX. Manter convênio e/ou associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;

X. Promulgar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com o objetivo de dar voz aos segmentos sociais;

XI. Incentivar a regionalização da população cultural, artística e jornalística;

XII. Empreender esforços para preservar e segurar os direitos à cidadania e à liberdade de expressão nos meios de comunicação;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Para garantir a ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a Associação terá número ilimitado de associados sem distinção de classe, cor, nacionalidade ou religião, que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**- São os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos membros no livro de presença de associados é no da Ata da mesma Assembléia;

II. **Associados Efetivos**- São as pessoas físicas ou jurídicas que aceitando os objetivos e Estatuto da Associação;

III. **Associados Colaboradores**- São as pessoas físicas ou jurídicas identificadas com os objetivos da Associação e que desenvolvem um trabalho de colaboração junto à mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista às necessidades da Entidade;

IV. **Associados Beneméritos**- São pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembléia Geral conferir esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou a Comunidade.

§ único - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 4º- São direitos dos membros efetivos:

- I. Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação, desde que atendam ao disposto do §2 do artigo 12º;
- II. Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimento sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;
- III. Participar à Diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;
- IV. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinada, por no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;
- V. Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;
- VI. Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;
- VII. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.
- VIII. Garantia de voz e voto nas instâncias deliberativas.

§ Único- Somente os Associados que estiverem há pelo menos um ano e em dia com a mensalidade devida a Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Artigo 5º - São de direitos dos associados Colaboradores e Beneméritos:

- I. Participar das comissões de trabalho, estudos e pesquisas que forem criados pela Diretoria ou Assembléias;

- II. Participar da Assembléia Geral com direitos à voz e voto nas instâncias deliberativas;
- III. Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;
- IV. Participar da Diretoria desde que convidado pelo Diretor Presidente.
- V. Votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

§ Único- Somente os Associados que estiverem há pelo menos um ano na Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Artigo 6º - São deveres dos associados efetivos:

- I. Dirigir bem como, cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidades os cargos encargos especiais que lhe forem confiados;
- III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- IV. Acatar todas as deliberações emanadas dos Órgãos ou instâncias competentes da entidade;
- V. Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 7º - São deveres dos membros Colaboradores e Beneméritos:

- I. Cooperar com a Diretoria na consecução das Finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidades os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

Artigo 8º - Os Associados e dirigentes, qualquer que seja a categoria social ou qualquer que seja o Órgão da Entidade de que participem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas contraídas pela mesma.

Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que não atendam ao disposto no presente Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente

para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 10º - O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos Associados e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

- I. Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de Direito Público ou Privativo, ou pessoas físicas, desde que expressamente destinados à incorporação ao patrimônio da entidade;
- II. Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham ser incorporadas ao seu patrimônio.

§ 1º- Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º- A Associação poderá construir um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da manutenção e da extensão de suas atividades.

Artigo 11º - Constituem rendimentos ordinários e despesas da Associação:

- I. As mensalidades;
- II. Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. As rendas dos imóveis que possua;
- IV. Os juros e rendimentos bancários;
- V. As rendas em seu favor instituídas por terceiros;
- VI. Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;
- VII. A remuneração que recebe por serviços prestados;
- VIII. Rendas provenientes de convênios executados;
- IX. Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para o cumprimento de suas funções institucionais;
- X. Patrocínios do comércio local;
- XI. Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

- XII. Despesas operacionais tais como, aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, Cd's, software e outros;
- XIII. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- XIV. Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;
- XV. "Comissão" para agenciadores de patrocínio do comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerão da maioria absoluta da Diretoria executiva.

§ 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Artigo 12- Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do Poder Público e auxílio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 13º - São órgãos diretivos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Associação terá na Assembléia Geral o seu Órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da

análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário de acordo com critérios estabelecidos no presente Estatuto.

- I. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da Associação, ou na sua ausência, por outro membro da Diretoria;
- II. A convocação das Assembléias Gerais deverá ser feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Cultural Comunitária Nova Missão e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, contendo a ordem, o dia, a data, o horário, local e pauta da reunião;
- III. As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor-Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor-Presidente não poderá opor-se à convocação das Assembléias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria e pelos Associados, com direito a voto;
- IV. É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;
- V. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes a reunião, exceto no caso de dissolução da entidade e alteração de Estatuto, que se dará de acordo com que estabelece o parágrafo 3º do artigo 15. Nas reuniões da Assembléia Geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração;
- VI. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procuração ou correspondência.
- VII. Poderão ser apresentadas chapas, que estarão aptas, se entregue até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
- VIII. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ Único- A representação das entidades associadas na associação seguinte forma:

- I. Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 (três) representantes;
- II. Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 (cinco) representantes;
- III. Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 (sete) representantes;
- IV. Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 (dez) representantes;
- V. Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 15 (quinze) representantes;
- VI. Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a 2 (dois) representantes.

Artigo 15º - Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- II. Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III. Aprovar o balanço e as contas de resultados do exercício anterior;
- IV. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V. Alterar os presentes Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VI. Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

§ 1º- A destituição de membro do Conselho Comunitário e da Diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembléia;

§2º- As Assembléias Gerais funcionarão com qualquer número de Associados quites com suas contribuições e no gozo de seus direitos, mediante uma só convocação;

§3º- A alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como a dissolução da Associação, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto, presentes à assembléia Geral, para este fim especialmente convocada.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros que, a cada 4 (quatro) anos, sempre no mês de Abril de cada ano, escolherão, um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Secretário e um Diretor de Operações.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral. Essa Assembléia será convocada especialmente para este fim, com exceção da primeira Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, a Diretoria nomeará imediatamente substituto em seguida levara a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período devido o ajuste de calendário.

§ 4º - É permitida uma reeleição dos membros diretivos salvo os impedimentos pelo Estatuto.

Artigo 17º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;
- II. Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos e Resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
- IV. Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- V. Aplicar as penalidades previstas nesse Estatuto;
- VI. Criar quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à Diretoria;
- VII. Deliberar sobre admissão de Associado;
- VIII. Discutir as propostas de alteração de Estatuto e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
- IX. Propor à Assembléia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecuções de seus fins;
- X. Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

§ Único- A decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos.

Artigo 18º - Ao Diretor-Presidente compete:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III. Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;
- IV. Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- V. Organizar relatórios das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- VI. Juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- VII. Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- VIII. Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

Artigo 19º - Ao Diretor-Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II. Desempenhar atividades que lhe forem destinadas;
- III. Cooperar com os demais membros da Diretoria;
- IV. Substituir o Diretor-Presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

Artigo 20º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- I. Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
- II. Administrar e organizar as finanças e patrimônio da Associação;
- III. Movimentar os fundos sociais, com o Diretor-Presidente;
- IV. Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;

- V. Elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue a Diretoria a tempo de ser apreciado;
- VI. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- VII. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IX. Assinar cheques em conjunto com o Diretor-Presidente.

Artigo 21º - Ao Diretor-Secretário compete:

- I. Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, devidamente registradas em cartório;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- V. Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade.

Artigo 22º - Ao Diretor de Operação compete:

- I. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. Supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 23º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Artigo 24º - Os membros do Conselho Comunitário serão eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral da Associação realizada em Abril de cada ano, podendo ser reeleitos.

Artigo 25º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 26º - Os membros do Conselho Comunitário desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Comunitário se reunirão pelo menos a cada 3 (três) meses, preferencialmente nos meses de Julho, Outubro, Janeiro e Abril de cada ano, ou sempre que necessitar com o objetivo de emitir parecer para a Diretoria.

Artigo 28º - Os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente e um Secretário para presidir e secretaria as reuniões do Órgão.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Comunitário poderão ser reeleitos. Apenas o primeiro mandato será superior a um ano, devido ao ajuste de calendário.

SEÇÃO V DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 30º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Artigo 31º - Será vetada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vetada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃOATA 001/2017- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA3^a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e dezessete, reuniram se os membros associados desta Associação, para tratar do assunto em pauta: 3^a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. O Diretor- Presidente, deu por aberta a sessão, declarando que a convocação da mesma, se deu para alteração estatutária mais precisamente nos Artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 16º do Estatuto Social, que a partir desta data, terão a seguinte redação: **Modificação do caput do artigo 2º; Modificação do caput do artigo 3º; Modificação do item II, III e o item IV foi substituído pelo item V, o qual foi suprimido e criado o parágrafo único do artigo 3º; Criação do item VIII e modificação do parágrafo único do artigo 4º; Modificado o item II, criação item V e criação do parágrafo único do artigo 5º; Modificação caput e do parágrafo 4º do artigo 16º.** Conforme o disposto no Artigo 15º, inciso V; Parágrafo 3º do Estatuto, a presente Alteração do Estatuto foi apreciada pela Diretoria, recebendo da mesma parecer favorável, sendo em seguida apresentada à Assembléia Geral, sendo aprovada por unanimidade dos membros presentes. A assembléia geral na mesma faz constar a alteração dos dados pessoais da diretora secretária Verônica Fernandes e Silva, que na ata anterior assinava com o sobrenome de casada, e atualmente divorciada, volta a assinar com o sobrenome de solteira conforme documento apresentado a esta associação e também cumpre esclarecer que através da Lei nº 4.405 de 15/08/2007 alterou o logradouro da "antiga" Avenida Mogi Guaçu, atualmente denominada Rodovia Deputado Nagib Chaib, até então desconhecida pela maioria dos moradores, fato este já mencionado na ata anterior. Sem mais a se tratar, e tendo a presente sessão sido convocada especialmente para este fim, foi encerrada, sendo que, para que a mesma tenha validade em todos os seus termos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente.

Bernandes
Verônica Fernandes e Silva
Secretária

Luis de Oliveira Campos
Presidente

Tiago Francisco de Souza
Tiago Francisco de Souza
OAB/SP 354.712
RG 45.507.466-5

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 3417-Pq. do Estado II - Mogi Mirim/SP.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP

- 65234

Microfilmado sob o n°

1º Tabelão de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rue Marchiano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3882-3185 - CEP 13800-012

Reconhecido por SEMELHANÇA à firma de Verônica Fernandes E Bikes
Tabelia: Karina Marcilia Scanduzzi

4-5P29/09/2017 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
SHARLINE ALVES LACROIX - ESCRIVANTE

V. Unit R\$ 5,78 V. Tot. R\$ 5,78
Valido somente com o uso de autenticação biométrica ou cartão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro CEP 13.800.050 Est. S. Paulo
CNPJ 45.332.095/0001-89 Tel (19) 3814.1007 Cadastro Técnico Municipal

C E R T I D Ã O

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo CERTIFICA a pedido da pessoa interessada Sr. Luiz de Oliveira Campos, conforme requerimento protocolado sob nº 14018/10 que: De acordo com lei nº 4.405 de 15/08/2007, a Rodovia que liga Mogi Mirim a Mogi Guaçu atualmente denomina-se RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, TAMBÉM CONHECIDA COMO AVENIDA MOGI GUAÇU. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar em virtude do pedido feito. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de Outubro de 2.010.



- Encarregado de Divisão Técnica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.404.590/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA MISSÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD DEPUTADO NAGIB CHAIB		NÚMERO 3417	COMPLEMENTO
CEP 13.807-684	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO ESTADO II	MUNICÍPIO MOGI MIRIM	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
TELEFONE (19) 3806-6505			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2017** às **06:12:33** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
EVANDRO DOS SANTOS
VERONICA FERNANDES E SILVA.

116160 01 55 1999 2 00042 337 0010316 85

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, EVANDRE DOS SANTOS, nascido em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, a 10 de dezembro de 1975, filho de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e PEDRINA CARDOSO DOS SANTOS.

E EFIGIEMOS OS CONJUGES
VERÔNICA FERNANDES E SILVA,
nacionalidade brasileira,
nascida em Moji Mirim,
Estado de São Paulo, à 14
de outubro de 1980, filha
de JOÃO VIEIRA DA SILVA e
MARIA VILMA FERNANDES SILVA

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTERNO _____
Quatro de setembro de mil novecentos e
noventa e nove

NA 04 09 1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO _____
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CANDIDATOS PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) —
VERSONIDA FERNANDES E SILVA SANTOS (eia)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Mogi Mirim, 25 de Fevereiro de 2014

~~LOGIC~~ ~~100-100~~
PROJ-NUM-~~100-100~~
R. DRAFTED-~~100-100~~ 912-C 1980

Digitado por: Augusto Cesar
* Certidão isenta de selos
taxas e emolumentos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Rafael Giatti Carneiro - Oficial
Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 618, Centro - Moji Mirim-SP
CEP: 13800-061 / FONE/FAX (19) 39628536
E-mail: rcmci@mirim@hotmail.com

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:

Ato registrado no Livro B-42, às folhas 337, sob o nº 10316. Data da celebração do casamento: 4 de setembro de 1999. OBSERVAÇÃO: Certifico mais que à margem direita do termo consta o seguinte: AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao mandado judicial expedido pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), Setor Pré Processual, desta cidade e Comarca, datado de 05 de fevereiro de 2014, devidamente assinado pela MMª Juiza de Direito Diretora e Coordenadora daquele Ofício, Dra. Fernanda Christina Calazans Loto e Campos, averba para ficar consignado que por sentença proferida em 05 de fevereiro de 2014, nos autos reclamação extraprocessual nº 009/2014, pela MMª Juiza de Direito acima nomeada e que transitou em julgado na mesma data, foi homologado o Divórcio, com partilha de bens, do casal Evandro dos Santos e Verônica Fernandes e Silva Santos, retornando a mulher ao uso do nome de solteira, qual seja, Verônica Fernandes e Silva. Moji Mirim, 20 de março de 2014. Eu, Rafael Giatti Carneiro, Oficial, o escrevi, do que dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Moji Mirim, 25 de março de 2014

Felix
Felix
Serventia
Moj Mirim - SP
Fl. De Vila Olaria, 010.000

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987.1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
Detalhamento	
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
ddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador



PARA:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaçõEs E COMUNICAçõEs
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP. 70044-900 - BRASÍLIA - DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISERICÓRDIA
RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHIB, 3417,
PONTE DO ESTADO II, MOGI MIRIM / SP.
CEP: 13809 684

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050637/2015 Localidade / UF: MOJI MIRIM/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA NOVA MISSAO

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ADRIANO VILELA	382.934.768-50	Diretor de Operações	01/04/2014 01/04/2018	
Luis de Oliveira Campos	992.160.008-72	Presidente	01/04/2014 01/04/2018	
MACIEL DE LIMA	316.901.988-00	Tesoureiro	01/04/2014 01/04/2018	
JOÃO BATISTA MAGRI	363.164.239-34	Vice-Presidente	01/04/2014 01/04/2018	
VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS	288.793.288-83	Secretário	01/04/2014 01/04/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050637/2015

Localidade: MOGI MIRIM/SP

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1104463).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/04/2016 ? fl. 24 (1104463)

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fls.7/15 (1104463) fl.8/20 (1812542)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.2º;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.3º, § único;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art.4º, VIII;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.4º, I ? menciona art.12, §2º que não existe

2.5) Órgão administrativo e cargos: art.13º

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art.17 a 22;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 ? mandato de 4 anos, com reeleição, salvo o primeiro mandato (sem eleição e sem prazo de duração)

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.23 a 29

2.9) Assembleia gerais extraordinárias: de acordo com o Código Civil, podem ser requeridas por 1/5 dos associados

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls.16/17 (1104463)

Presidente: LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS ? 992.160.008-72 ? 04/02/1959

Vice-Presidente: JOÃO BATISTA MAGRI ? 363.164.239-34 ? 02/06/1950

Secretário(a): VERÔNICA FERNANDES E SILVA ? 288.793.288-83 ? 14/10/1980

Tesoureiro(a): MACIEL DE LIMA ? 316.901.988-00 - 03/06/1979

Diretor Operações: ADRIANO VILELA ? 382.934.768-50 ? 19/10/1987

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 18/21 fl. 25/27(1812542)

5) CNPJ: fl. 24 (1812542)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2 (1812542)

7) Declaração de conformidade: fl. 3 (1104463)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4/5 (1104463)

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto social: não consta a finalidade de executar radiodifusão comunitária; não consta garantia de ingresso gratuito a todo e qualquer associado; não consta direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, para todo e qualquer associado; não pode haver restrição para votação dos cargos da diretoria; não pode haver aprovação da diretoria para ingresso de associados. Diretoria: não pode haver restrição de candidatos ? art. 16 ? todo e qualquer associado pode ser eleito, podendo haver apenas uma reeleição.

VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS ? nome divergente do documento apresentado.

Não apresentou certidão CNPJ

NT 4700/2017 recebida em 17/03/2017, resposta em 10/04/2017:

Estatuto social precisa de retificações, e comprovação de seu registro.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para correção das irregularidades.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29841/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050637/2015-54.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Comunitária Nova Missão**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mogi Mirim**, estado de **São Paulo**, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, por meio da Carta 1812542, em atendimento à Nota Técnica nº 4700/2017/SEI-MCTIC (1714601).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. É preciso comprovar o efetivo registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se que permanece a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 4º, I do estatuto, ainda menciona o art 12, §2º, que foi excluído;</p> <p>b. Os direitos elencados no art. 4º são exclusivos dos membros efetivos, o que não é permitido em razão do art. 55 do Código Civil: "Art. 55. Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.". Não se pode confundir direitos com 'vantagens especiais'.</p> <p>c. O art. 16, que fixa o mandato da diretoria em 4 anos, permitida apenas uma reeleição, prevê exceção quanto à primeira diretoria, sem fixar prazo ou limitação de reeleição. Uma vez que já superado tal mandato, não deve haver nenhuma restrição no estatuto;</p> <p>d. Quanto à Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o art. 60 do Código Civil, pode ser requerida por 1/5 dos associados: "Art. 60. A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la."</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria e o Código Civil.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/12/2017, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2529143** e o código CRC **3CA0A525**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2529143



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55571/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária Nova Missão CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Rodovia Nagib Chaib, 3417 - Pq. do Estado II
13807-684 - MOGI MIRIM - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050637/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 298412017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2529456** e o código CRC **77E98262**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 55571/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050637/2015-54 - Nº SEI: 2529456

JG090771875BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário 19/01/2018 11:08 MOGI MIRIM / SP

19/01/2018	Objeto entregue ao destinatário
11:08	MOGI MIRIM / SP
19/01/2018	Objeto saiu para entrega ao destinatário
09:01	MOGI MIRIM / SP
10/01/2018	Objeto postado
14:47	Brasilia / DF

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Cnpj: 02.404.590/0001-43

OFÍCIO 001/2018

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 55571/2017/SEI-MCTIC

Processo Nº 53900.050637/2015-54

Mogi Mirim, 07/02/2018 .

Em resposta à solicitação realizada através do ofício nº 55571/2017/SEI-MCTIC; Nota Técnica nº 298412017. Segue anexos *documentos* solicitados.

ATENCIOSAMENTE,



Luis de Oliveira Campos
Presidente

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Ilmo. Sra Inalda Celina Madio

Coordenação-Geral de radiodifusão comunitária

Nesta ,

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 4417-Pq.do Estado II-Mogi Mirim/SP-CEP 13807-684

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CNPJ 25.400.000/0001-47

OUTUBRO/2018

RECEBIMENTO DE OFÍCIO N.º 001/2018

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXOS: 001/2018

ESTA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, manifesta-se quanto ao recebimento do Ofício N.º 001/2018, de 09/02/2018.

Este Ofício é encaminhado para o Serviço de Protocolo Geral - SPO, para que seja analisado e encaminhado ao destinatário.

Assinatura: *[Assinatura]* Data: *[Data]* Local: *[Local]*

Este Ofício é encaminhado para o Serviço de Protocolo Geral - SPO, para que seja analisado e encaminhado ao destinatário.

Assinatura: *[Assinatura]* Data: *[Data]* Local: *[Local]*

Em mãos

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
Serviço de Protocolo Geral - SPO
Recebemos em <u>09/02/18</u>
<i>Marcelo</i>
Assinatura
Firma

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Mogi Mirim SP

ATA 001/2018 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA4º ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES.

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, reuniram se os membros associados desta Associação, para tratar dos seguintes assuntos: 4º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES. Diretor- Presidente deu por aberta a sessão, declarando que a convocação da mesma, se deu em função dos assuntos acima citado. Após a análise das matérias constantes da ordem do dia pelos senhores Diretores e recebendo dos mesmos parecer favorável, o que em seguida foi apresentado a Assembléia Geral, que aprovou por unanimidade o que segue: 1. O estatuto teve as seguintes alterações, mais precisamente nos Artigos 1º, 4º, 14º, 15º, 16º, 17º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º e 34º do Estatuto Social, que a partir desta data, terão as seguintes atualizações: Modificação do CEP no artigo 1º; Modificação do caput e dos incisos I e IV do artigo 4º; Modificado do inciso III do artigo 14º; Modificação do parágrafo 3º do artigo 15º; Modificação da redação, criação do inciso I, parágrafo 1º substituído pelo inciso II, parágrafo 2º substituído pelo inciso III, parágrafo 3º foi suprimido, parágrafo 4º foi substituído pelo inciso IV, criação do parágrafo único no artigo 16º; Inciso VII do artigo 17º foi suprimido; Modificação do artigo 29º; Modificação do artigo 30º; Modificação do artigo 31º; Modificação do artigo 32º, Modificação do artigo 33º; Modificação e correção do artigo 34º; Criação do artigo 35º e Criação do artigo 36º, conforme o disposto no Artigo 15º; inciso V; Parágrafo 3º do Estatuto. 2. Apresentando motivo de tratamento de saúde João Batista Magri, Diretor Vice-presidente pediu afastamento de suas funções e em seu lugar foi eleita: Jessica Teruel, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 47.170.157-9 e inscrita no CPF sob o nº 444.547.118-60, residente e domiciliada a Rua Alberto Missaglia nº137, Parque do Estado II, Mogi Mirim/SP; Em seguida por motivo de mudança de cidade, Maciel de Lima, Diretor tesoureiro pediu afastamento de suas funções e em seu lugar foi eleita Giovana Aparecida da Silva, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 49.570.060-5 e inscrita no CPF sob o nº 374.899.448-64, residente e domiciliada na Rua Primo Dester nº 149, Jardim Mirim Guacu, Mogi Mirim/SP. Em cumprimento ao Artigo 16º, inciso III do Estatuto Social, no decorrer da legislatura (2014/2018) houve mudanças de diretores, assim a atual diretoria da Associação fica estabelecida na seguinte configuração: Diretor Presidente: Luis de Oliveira Campos, brasileiro, casado, locutor, portador do RG nº 11.913.684-3 e inscrito no CPF sob nº 992.160.008-72, residente e domiciliado a Rodovia Deputado Nagib Chaib nº 3417, Parque do Estado II, Mogi Mirim/SP; Vice- presidente: Jessica Teruel, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 47.170.157-9 e inscrita no CPF sob o nº 444.547.118-60, residente e domiciliada a Rua Alberto Missaglia nº137, Parque do Estado II, Mogi Mirim/SP; Diretora Secretária: Verônica Fernandes e Silva, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 30.853.654-X e inscrita no CPF sob o nº 288.793.288-83, residente e domiciliada a Rua Nicarágua nº 531, Vila Universitária, Mogi Mirim/SP; Diretora- tesoureira: Giovana Aparecida da Silva, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 49.570.060-5 e inscrita no CPF sob o nº 374.899.448-64, residente e domiciliada na Rua Primo Dester nº 149, Jardim Mirim Guacu, Mogi Mirim/SP; Diretor de Operações: Leandro Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 36.470.628-4 e inscrito no CPF sob nº 308.995.558-02, residente domiciliado a Rua Antonio Cassiane nº 191, Jardim Bicentenário, Mogi Mirim/SP. Após a posse dos novos diretores com aplausos dos presentes, foi passada a palavra para o presidente que fez resumo dos trabalhos do dia, bem como as deliberações, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião, sendo que, para que a mesma tenha validade em todos os seus termos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária e pelo Presidente.

1º Cartório
de Mogi

de Mo.

Verônica Fernandes e Silva
SecretáriaLuis de Oliveira Campos
PresidenteIsabelle Magri Campos Oliveira
OAB N°405387 - RG 46.006.263-3

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 3417- Parque do Estado II – Mogi Mirim/SP

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI GUACU
PRAZO DE CONSUMO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO e dou fé que a presente cópia, extraída
nestas notas, é exata reprodução do original.MOGI
GUACU
(SP) 07 FEV 2018
Pelo ato
RS 3,48Lucas Alfonso Augusto Ribeiro do Valle - Escrivão Autorizado
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

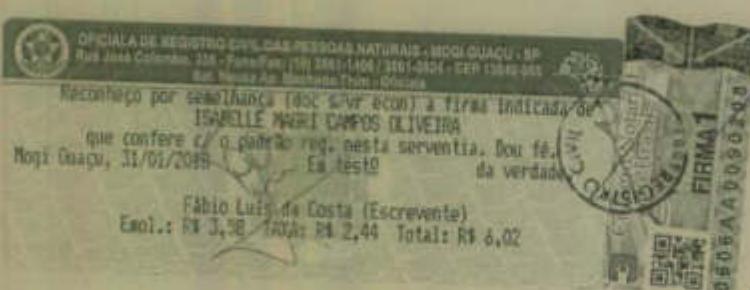


SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE MOGI GUAÇU
RUA JOSÉ COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13340-065
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia, extraída
destas notas, é exata reprodução do original.

07 FEV 2018

R\$ 3,48

Lucas Alonso Auneite Ribeiro da Valle - Escrevente Autorizado
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



1º Tabelão de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marília, nº 204 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax (0xx11) 302-3156 - CEP 13800-012
Intendente Károly Marinho Scandura

Declaro por SÉMELHANÇA, a firma de: VERONICA FERNANDES
E SILVA, LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS, DOU FE.

POGO MIRIM - 21/02/2018 - DA TESTEMUNHA - DA VERDADE
***** FIM GUARDA VITAL CONFIRMADO - 2º SUBSTITUTO *****
V. UNI. HS 602 - V. TEL. 32 12.01



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO
4º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 02114
Mogi Mirim SP

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE.

Artigo. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, com sede na Rodovia Deputado Nagib Chaib, nº 3417 - Parque do Estado II - Mogi Mirim - São Paulo - CEP 13.807.684

Artigo 2º - A Associação tem por sua finalidade executar serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

- I. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV. Estimular a luta por relações democráticas na comunicação social;
- V. Promover atividades educacionais e de formação geral;
- VI. Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- VII. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- VIII. Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- IX. Manter convênio e/ou associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- X. Promulgar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com o objetivo de dar voz aos segmentos sociais;
- XI. Incentivar a regionalização da população cultural, artística e jornalística;
- XII. Empreender esforços para preservar e segurar os direitos à cidadania e à liberdade de expressão nos meios de comunicação;

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Para garantir a ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a Associação terá número ilimitado de associados sem distinção de classe, cor, nacionalidade ou religião, que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE MOGI GUACU
RUA JOSÉ COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé dupla presente cópia, extraída
nestas notas, é esta verdadeira do original.
MOGI
GUACU
(SP)

07 FEV 2018

Lucas Afonso Autônomo Ribeiro do Valle - Escrivão Autorizado
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 844 - Mogi Mirim - SP
- 66476
Microfilmado sob o n.º



I. Associados Fundadores- São os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos membros no livro de presença de associados e no da Ata da mesma Assembléia.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 08/14

II. Associados Efetivos- São as pessoas físicas ou jurídicas que aceitando os objetivos do Estatuto da Associação;

III. Associados Colaboradores- São as pessoas físicas ou jurídicas identificadas com os objetivos da Associação e que desenvolvem um trabalho de colaboração junto à mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista às necessidades da Entidade;

IV. Associados Beneméritos - São pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembléia Geral conferir esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou a Comunidade.

§ único - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 4º- São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação.

II. Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimento sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III. Participar à Diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;

IV. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinada, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;

V. Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;

VI. Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;

VII. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

VIII. Garantia de voz e voto nas instâncias deliberativas.

§ Único- Somente os Associados que estiver há pelo menos um ano e em dia com a mensalidade devida a Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Artigo 5º - São de direitos dos associados Colaboradores e Beneméritos:

I. Participar das comissões de trabalho, estudos e pesquisas que forem criados pela Diretoria ou Assembléias;

II. Participar da Assembléia Geral com direitos à voz e voto nas instâncias deliberativas;

III. Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;

IV. Participar da Diretoria desde que convidado pelo Diretor Presidente.

V. Votar e ser votado nas Assembléias Gerais.



SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE MOGI GUACU
RUA JOSÉ COLOMBO, 181 - CENTRO - CEP 13840-068

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e declaro que a presente cópia, extraída nestas notas, é exata reprodução do original.

MOGI
GUACU
(SP)

07 FEV 2018

Pelo ato
R\$ 3,48

Lucas Alfonso Augusto Ribeiro do Valle - Escrivão Autorizado
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Coutinho n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 66476

§ Único- Somente os Associados que estiverem há pelo menos um ano na Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 09/14
Magi Mirim SP

Artigo 6º - São deveres dos associados efetivos:

- I. Dirigir bem como, cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidades os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- IV. Acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade;
- V. Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 7º - São deveres dos membros Colaboradores e Beneméritos:

- I. Cooperar com a Diretoria na consecução das Finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidades os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

Artigo 8º - Os Associados e dirigentes, qualquer que seja a categoria social ou qualquer que seja o órgão da entidade de que participem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas contraídas pela mesma.

Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que não atendam ao disposto no presente Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III **DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Artigo 10º - O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos associados e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

- I. Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privativo, ou pessoas físicas, desde que expressamente destinados à incorporação ao patrimônio da entidade;
- II. Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham ser incorporadas ao seu patrimônio.

§ 1º- Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º- A Associação poderá construir um fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da manutenção e da extensão de suas atividades.

Artigo 11º- Constituem rendimentos ordinários e despesas da Associação:

- I. As mensalidades;
- II. Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. As rendas dos imóveis que possua;
- IV. Os juros e rendimentos bancários;
- V. As rendas em seu favor instituídas por terceiros;
- VI. Os usufrutos instituídos o seu favor por terceiros;
- VII. A remuneração que recebe por serviços prestados;
- VIII. Rendas provenientes de convênios executados.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulisses Chaves n° 814 - Mogi Mirim - SP
- 66476
Microfilmado sob o nº

SEGUNDO TABELÃO DE NOTÁRIOS DE MOGI GUARUÇU
RUA JOSÉ COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída
nestas notas, é exata reprodução do original.

Mogi
Guaracu
(SP)

07 FEB 2018

Foto Ató
R\$ 3,48



Lucas Alfonso Aunême Ribeiro do Valle - Escrivão Autorizado
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Ofício 001/2018 (2642186)

SEI 01250.007093/2018-51 / pg. 7

- IX. Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para o cumprimento de suas funções institucionais;
- X. Patrocínios do comércio local;
- XI. Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;
- XII. Despesas operacionais tais como, aluguel de bens móveis e imóveis, compras de equipamentos, CDs, software e outros;
- XIII. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- XIV. Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;
- XV. "Comissão" para agenciadores de patrocínio do comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 1014

§ 1º- Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

§ 2º- A contratação e demissão dos funcionários dependerão da maioria absoluta da Diretoria executiva.

§ 3º- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Artigo 12º - Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do Poder Público e auxílio de qualquer natureza oferecida por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 13º- São órgãos diretivos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulysses Cintra s/n 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob nº 66476

Artigo 14º- A Associação terá na Assembléia Geral o seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário de acordo com critérios estabelecidos no presente Estatuto.

- I. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da Associação, ou na sua ausência, por outro membro da Diretoria;
- II. A convocação das Assembléias Gerais deverá ser feita com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Cultural Comunitária Nova Missão e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, contendo a ordem, o dia, a data, o horário, local e pauta da reunião;
- III. As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor-Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor-Presidente não poderá opor-se à convocação das Assembléias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria e pelos Associados, com direito a voto;
- IV. É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE MOGI GUACU
RUA JOSÉ COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13340-065
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída
destas notas, é exata reprodução do original.

Mogi Guacu (SP) 07/02/2018
Pelo ato R\$ 3,48



- V. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes a reunião, exceto no caso de dissolução da entidade e alteração de Estatuto, que se dará de acordo com que estabelece o parágrafo 3º do artigo 15º. Nas reuniões da Assembléia Geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração;
- VI. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procuração ou correspondência.
- VII. Poderão ser apresentadas chapas, que estarão aptas, se entregue até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
- VIII. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1114
Mogi Mirim SP

§ Único- A representação das entidades associadas na associação seguinte forma:

- I. Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 (três) representantes;
- II. Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 (cinco) representantes;
- III. Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 (sete) representantes;
- IV. Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 (dez) representantes;
- V. Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 15 (quinze) representantes;
- VI. Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a 2 (dois) representantes.

Artigo 15º- Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- II. Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III. Aprovar o balanço e as contas de resultados do exercício anterior;
- IV. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V. Alterar os presentes Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VI. Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

§ 1º- A destituição de membro do Conselho Comunitário e da Diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembléia;

§ 2º- As Assembléias Gerais funcionarão com qualquer número de Associados quites com suas contribuições e no gozo de seus direitos, mediante uma só convocação;

§ 3º- A alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como a dissolução da Associação, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto, presentes à assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulysses Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
- 66476
Microfilmado sob nº

SECÃO III DA DIRETORIA

Artigo 16º- A Associação será administrada por uma diretoria executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE MOGI GUAÇU
RUA JOSÉ COLDMBO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída
nestas notas, é uma reprodução do original.

Lucas Alves Andrade Ribeiro do Vale - Escrivão Autorizado
CARABINERIA FEDERAL DO BRASIL - AUTENTICADORES
07/02/2018
Pelo ato
RS 3,48



I-A diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Secretário e um Diretor de Operações.

II- Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral. Essa Assembléia será convocada especialmente para este fim.

III- Em caso de vacância, a Diretoria nomeará imediatamente substituto em seguida levará a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária.

IV- É permitida uma reeleição dos membros diretivos salvo os impedimentos pelo Estatuto.

Parágrafo único: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 17º- Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;
- II. Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
- IV. Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- V. Aplicar as penalidades previstas nesse Estatuto;
- VI. Criar quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à Diretoria;
- VII. Discutir as propostas de alteração de Estatuto e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
- VIII. Propor à Assembléia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecuções de seus fins;
- IX. Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

§ Único- A decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos.

Artigo 18º- Ao Diretor-Presidente compete:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III. Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;
- IV. Ordenar as despesas autorizando-as, visar às contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- V. Organizar relatórios das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- VI. Juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- VII. Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- VIII. Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

Artigo 19º- Ao Diretor-Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II. Desempenhar atividades que lhe forem destinadas;
- III. Cooperar com os demais membros da Diretoria;
- IV. Substituir o Diretor-Presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.



SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE MOGI GUACU
RUA JOSÉ-COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou-me que a presente cópia, extraída
nestas notas, é exata reprodução do original.
MOGI
GUACU
(SP)
07 FEV 2018
Poder Notarial
RS 3,48

Lucas Alfonso Antunes Ribeiro do Valle - Escrivente Autorizado
"VÁLIDA SOBRETEMPO COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Artigo 20º- Ao Diretor-Tesoureiro compete:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 13/14

- I. Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
- II. Administrar e organizar as finanças e patrimônio da Associação;
- III. Movimentar os fundos sociais, com o Diretor-Presidente;
- IV. Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;
- V. Elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue a Diretoria a tempo de ser apreciado;
- VI. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- VII. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IX. Assinar cheques em conjunto com o Diretor-Presidente.

Artigo 21º- Ao Diretor-Secretário compete:

- I. Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, devidamente registradas em cartório;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- V. Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade.

Artigo 22º- Ao Diretor de Operação compete:

- I. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. Supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulrico Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
- 66476

Microfilmado sob o nº

Artigo 23º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Artigo 24º- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Artigo 25º- O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 26º- Os membros do Conselho Comunitário desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 27º- Os membros do Conselho Comunitário se reunirão pelo menos a cada 03 (três) meses, preferencialmente nos meses de Julho, Outubro, Janeiro e Abril de cada ano, ou sempre que necessitar com o objetivo de emitir parecer para a Diretoria.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA JOSÉ COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída
nestas notas, é exata reprodução do original.

Mogi
GUACU
(SP)
07 FEV 2018
Pelo vto
R\$ 3,48



Lucas Alfonso Autuente Ribeiro do Valle - Escrivão Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Artigo 28º- Os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente e um Secretário para presidir e secretariar as reuniões do Órgão.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nº. 14/14
Mogi Mirim SP

Artigo 29º- Os membros do Conselho Comunitário poderão ser reeleitos.

Artigo 30º- Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar à diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação e fazer recomendações à diretoria;

III - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida, receber reclamações, denúncias e elogios;

IV- submeter ao Ministério das Comunicações e diretoria relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo 31º. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a associação deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

SECÃO V DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 32º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Artigo 33º- Será vetada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vetada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

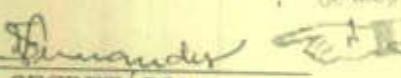
Artigo 34º- No caso da dissolução da Associação, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembléia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em benefício da entidade congênere.

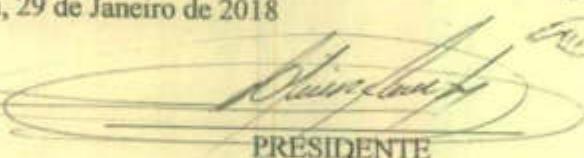
Artigo 35º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 36º- Este estatuto, após sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição, será levado à registro no Cartório de Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, juntamente com a respectiva ata, ambos emitidos através de processamento de dados em 03 (três) vias.

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim

Mogi Mirim, 29 de Janeiro de 2018


SECRETARIA


PRESIDENTE



Isabelle Magri Campos Oliveira
OAB-Nº 405387 RG 46.006.263-3 AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que é feita questa cópia, extraída
nestas notas, é exata reprodução do original.



REGISTRO
TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI GUACU
ADRIANO COLOMBINO, 151 - CENTRO - CEP 13840-065
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que é feita questa cópia, extraída
nestas notas, é exata reprodução do original.
MOGI
GUACU
(SP)
07 FEVEREIRO DE 2018
Pelo ato:
R\$ 3,48

Lucas Alaino Aurélio Ribeiro do Valle - Escrivão Autorizado
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

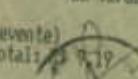
 <p>ÓFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</p>	<p>Belo Horizonte - MG - 31000-000 Rua Dr. Ulisses Coelho, nº. 814 - Centro - CEP 31000-000 Mogi Mirim - SP - 13280-000 - Fone: (11) 3022-1722</p>
<p>Protocolo nº 13172, de 31/01/2018</p> <p>Averbado em Pessoa Jurídica sob o nº 1335 do Livro A-02, digitalizado e microfilmado sob nº 66476, nesta data.</p> <p>MOGI MIRIM/SP, 31 de Janeiro de 2018</p> <hr/> <p>VALMIR MARQUES</p> <p>Carter: 85,84 IPESP...: 16,70 Justic...: 5,89 Município: 2,60 Estado: 24,40 Reg.Civ.: 4,57 Dilig/Gut: 0,00 Min.Pub.: 1,60 TOTAL: 144,13</p>	

SEGUNDO TABUÃO DE NOTAS DE MOGI GUAÇU
RUA JOSE COLOMBO, 152 - CENTRO - CEP 13840-065
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída
da obra original, é autêntica e completa.
Mogi Guaçu, 10 de outubro de 2000.
[Signature]

07 FEV 2018

LUCAS ALFONSO AUGUSTO ROBERTS DA SILVA - Escritor Autorizado
"VALVADO SOMENTE COM O SELO DE AUTÊNTICIDADE"



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MOGI GUACU - SP
Rua José Colombo, 333 - Fone/Fax: (11) 3461-1458 / 3461-2914 - CEP: 13840-000
E-mail: moiguan@bol.com.br
Data: Nove de Agosto de Mil e Oito
Atestamento por SABEDORIA (DOC C/VP ECON) à firma indicada di
ISABELLE MIGLIARO OLIVEIRA
que confere c/ o padrão reg. nessa serventia. Sou fô.
Mogi Guacu, 31/01/2018
Fa testo da verdade.
Fábio Luís da Costa (Escrevente)
Emai.: R\$ 5,45 TAKA: R\$ 3,74 Total: R\$ 9,19

Notaria Pública
Mogi Guacu - SP
Firmado em 31/01/2018
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
00056-A-0007-4409



POLÍMERO DURÍSSIMO



NÃO PLASTIFICAR

31543149

Assinatura do Titular
NOME
VERÔNICA FERNANDES E SILVAFILIAÇÃO
JOÃO VEIGA DA SILVA
MARIA VILMA FERNANDES SILVANATURALIDADE
MOGI-MIRIM - SP.DATA DE NASCIMENTO
14/10/1980DOC ORIGEM
MOGI MIRIM - SP MOGI MIRIM CC:LV.842./FLS.337 /NP10316CPF
288793288/83

Carlos Paulo Fidão
Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

374.899.448-64

Nome

GIOVANA APARECIDA DA SILVA

Nascimento

21/10/1980

VALÍDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE

79F4.3516.8D3A.9FAB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:23:41 do dia 22/04/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

444.547.118-60

Nome

JESSICA TERUEL

Nascimento

27/12/1990

VALÍDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

94BA.FB78.BFB0.4E5C

A autenticidade deste comprovante deverá

ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:37:19 do dia 01/02/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55571/2017/SEJ-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIIS DE OLIVEIRA CAMPOS

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária Nova Missão CNPJ nº 02.404.590/0001-43

Rodovia Nagib Chaih, 3417 - Pg. do Estado III

13807-684 - MOGI MIRIM - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050637/2015-54.

Senhor(a) Representante Legal:

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 298412017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
 2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
 3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2529456 e o código CRC 77E98262.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 29841/2017/SEJ-MCTIC

Processo n°: 53900.050637/2015-54.

Assunto: Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).

SUMÁRIO EXECUTIVO

I. A Associação Cultural Comunitária Nova Missão, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, por meio da Carta 1812542, em atendimento à Nota Técnica nº 4700/2017/SEI-MCTIC (1714601).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. É preciso comprovar o efetivo registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se que permanece a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. O art. 4º, I do estatuto, ainda menciona o art 12, §2º, que foi excluído; b. Os direitos elencados no art. 4º são exclusivos dos membros efetivos, o que não é permitido em razão do art. 55 do Código Civil: "Art. 55. Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais." Não se pode confundir direitos com 'vantagens especiais'. c. O art. 16, que fixa o mandato da diretoria em 4 anos, permitida apenas uma reeleição, prevê exceção quanto à primeira diretoria, sem fixar prazo ou limitação de reeleição. Uma vez que já superado tal mandato, não deve haver nenhuma restrição no estatuto; d. Quanto à Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o art. 60 do Código Civil, pode ser requerida por 1/5 dos associados: "Art. 60. A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la." <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria e o Código Civil.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p>

		Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, intima-se a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

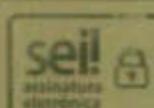
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 27/12/2017, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2529143 e o código CRC 3CA0A525.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.007093/2018-51

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/02/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2644618** e o código CRC **98A266C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.007093/2018-51

SEI nº 2644618

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.007093/2018-51

Referência: Ofício 001/2018(2642186)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 55571/2017.

)

De ordem do Sra. Diretora-substituta, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 09/02/2018, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2645292** e o código CRC **3BBA4B39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.007093/2018-51

SEI nº 2645292

Identificação do Processo

Númer 53900.050637/2015 Localidade / MOJI MIRIM/SP
 Entid ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA NOVA MISSAO
 Aviso 4 Publicaç 18/03/1999 Prazo: 30 Can 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ADRIANO VILELA	382.934.768-50	Diretor de Operações	01/04/2014 01/04/2018	
VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS	288.793.288-83	Secretário	01/04/2014 01/04/2018	
JOÃO BATISTA MAGRI	363.164.239-34	Vice-Presidente	01/04/2014 01/04/2018	
MACIEL DE LIMA	316.901.988-00	Tesoureiro	01/04/2014 01/04/2018	
Luis de Oliveira Campos	992.160.008-72	Presidente	01/04/2014 01/04/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050637/2015

Localidade: MOGI MIRIM/SP

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1104463).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/04/2016 ? fl. 24 (1104463)

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fls.7/15 (1104463) fl.8/20 (1812542) fl. 5/13 (2642186)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.2º;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.3º, § único;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art.4º, VIII;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.4º, I

2.5) Órgão administrativo e cargos: art.16

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art.17 a 22;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 ? mandato de 4 anos, com uma reeleição.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.23 a 31

2.9) Assembleia gerais extraordinárias: de acordo com o Código Civil, podem ser requeridas por 1/5 dos associados

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls.16/17 (1104463) 01/04/2014

Presidente: LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS ? 992.160.008-72 ? 04/02/1959

Vice-Presidente: JOÃO BATISTA MAGRI ? 363.164.239-34 ? 02/06/1950

Secretário(a): VERÔNICA FERNANDES E SILVA ? 288.793.288-83 ? 14/10/1980

Tesoureiro(a): MACIEL DE LIMA ? 316.901.988-00 - 03/06/1979

Diretor Operações: ADRIANO VILELA ? 382.934.768-50 ? 19/10/1987

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 18/21 fl. 25/27(1812542)

5) CNPJ: fl. 24 (1812542)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2 (1812542)

7) Declaração de conformidade: fl. 3 (1104463)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4/5 (1104463)

***PENDÊNCIAS:

Estatuto social: não consta a finalidade de executar radiodifusão comunitária; não consta garantia de ingresso gratuito a todo e qualquer associado; não consta direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, para todo e qualquer associado; não pode haver restrição para votação dos cargos da diretoria; não pode haver aprovação da diretoria para ingresso de associados. Diretoria: não pode haver restrição de candidatos ? art. 16 ? todo e qualquer associado pode ser eleito, podendo haver apenas uma reeleição.

VERÔNICA FERNANDES E SILVA SANTOS ? nome divergente do documento apresentado.

Não apresentou certidão CNPJ

NT 4700/2017 recebida em 17/03/2017, resposta em 10/04/2017:

Estatuto social precisa de retificações, e comprovação de seu registro.

NT 29841/2017: recebida em 19/01/2018, resposta em 08/02/2018

20/02/2018: Estatuto social ok. Verônica: certidão de casamento fl.25 (1812542) e RG fl. 14 (2642186) ok. CPF dos dirigentes constam nos documentos de identidade. E-mail para CGFI.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica de Relatório Final após verificação CGFI.

Alice Lorena de Barros Santos

Correspondência Eletrônica - 2667369

Data de Envio:

20/02/2018 17:48:27

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Processo 53900.050637/2015-54

Mensagem:

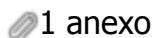
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP(processo nº 53900.050637/2015-54), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Processo 53900.050637/2015-54****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 21 de fev de 2018 16:41

**Assunto :** Re: Processo 53900.050637/2015-54**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros
de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de
controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema
de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.010066/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 11, de 24/01/2012, publicada no D.O.U de 25/01/2012 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 27/10/2010).

53000.044922/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 843, de 08/08/2013, publicada no D.O.U de 09/08/2013 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 17/08/2011).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 17:48:28

Assunto: Processo 53900.050637/2015-54

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP (processo nº 53900.050637/2015-54), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - MOGI MIRIM.pdf

274 KB



BOA TARDE
LILIAN MAGALHÃES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Mogi Mirim
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO
Nome Fantasia: RÁDIO VISÃO FM
Logradouro: CAIXA POSTAL
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.404.590/0001-43
Bairro: CENTRO
Número: 275
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02404590000143

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: CAIXA POSTAL	Bairro: CENTRO	Estado: SP
Número do CEP: 13840000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: 275	Distrito:		
Município: Mogi Mirim			
Telefone: 61 0000000000			Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Bairro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	SubDistrito:	
Número:	Distrito:		
Município:			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 03/10/2006	Data Limite Instalação: 03/04/2007
Número do Processo: 538300020371998	Fistel: 50013534327
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	371		Portaria	MC	17/07/2003	23/07/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	44467		ATO	SCM	24/05/2004	26/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	413		Decreto Legislativo	CN	02/10/2006	03/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

	61667	ATO	CMPRL	30/10/2006	01/11/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	11	Portaria	MC	24/01/2012	25/01/2012	Multa	Jur.
	843	Portaria	MC	08/08/2013	09/08/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO - CNPJ/CPF
(02.404.590/0001-43)

Município/UF: MOGI MIRIM/SP

Indicativo: ZYU617

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 198

Day	Day	Hour	Hour	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)

Ministério das Cidades

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA Nº 8, DE 21 DE JULHO DE 2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e,

Considerando o disposto na Resolução nº 56/98, alterada pela Resolução 127/2001, ambas do CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto com sede na Rua Laguna, nº 1.353, Ribeirão Preto - SP, para examinar e certificar a originalidade de veículos antigos de coleção, sem fins lucrativos.

PORTEIRAS DE 17 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
351	53103.000856/98	Associação de Rádio Comunitária - ARC	Itapetim/PE
352	53103.000835/98	Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC	São José do Belmon-te/PE
353	53640.001272/98	APAI - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré	Itacaré/BA
354	53640.000204/01	Associação do Movimento Voluntário de Ação Cultural, Comunitária e Recreativa	Pilão Arcado/BA
355	53650.000161/01	Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ	Missão Velha/CE
356	53650.000804/01	Associação Comunitária "São Francisco"	Alcântaras/CE
357	53710.000304/99	Associação Beneficiente Bom Samaritano	Angelândia/MG
358	53710.000491/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural	Novo Cruzeiro/MG
359	53710.000834/01	Associação Beneficiente Cristã de Formoso - ABCF	Formoso/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 16 DE JUNHO DE 2003 (*)

Aprova Alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 433, de 17 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 261, realizada em 9 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Republicar, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 232, de 15 de Agosto de 2000.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIAS NAS FAIXAS DE 25,35 GHz A 28,35 GHz, 29,10 GHz A 29,25 GHz E 31,00 GHz A 31,30 GHz

Art. 2º - Reconhecer o Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto, ora credenciado, como apto para expedição de Certificado de Originalidade previsto no inciso IV do art. 1º da Resolução nº 56/98 - CONTRAN.

Art. 3º - O Certificado de Originalidade de veículo de coleção é parte integrante da documentação de regularização junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para a emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, caracterizando a modalidade do veículo com a expressão "Veículo de Coleção".

Art. 4º - O Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto deverá enviar anualmente ao DETRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 132, DE 27 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.00742/97, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS, permissionária do Serviço Radiodifusão de Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de local e equipamentos.

MIRO TEIXEIRA

(6.481-0 22/07/03 95,23)

360	53720.000136/01	Associação Cultural e Beneficente de Marapanim	Marapanim/PA
361	53830.001218/02	Associação Comunitária Cultural de Monte Aprazível	Monte Aprazível/SP
362	53830.002282/98	Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova	Macatuba/SP
363	53610.000381/98	Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - AS-COMPOTAG	Anadia/AL
364	53720.000487/99	Associação Comunitária Cultural Capimense	São Domingos do Capim/PA
365	53780.000040/01	Associação Comunitária Princesa do Trairí	São Bento do Trairí/RN
366	53830.000053/02	(AADC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária	Santo Antônio do Aracanguá/SP
367	53740.000894/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã - ÁRCI	Ivaiporã/PR
368	53740.000781/99	ASCOLI - Associação Comunitária do Município de Lidianópolis	Lidianópolis/PR
369	53740.000052/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé	Itaguajé/PR
370	53740.000744/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Saudade do Iguaçu - Paraná	Saudade do Iguaçu/PR
371	53830.002037/98	Associação Cultural Comunitária Nova Missão	Mogi-Mirim/SP

MIRO TEIXEIRA

Tabela II - Divisão da faixa de 29,10 GHz a 29,25 GHz em blocos de 75 MHz.

Blocos	Limites [GHz]
G	29,100 a 29,175
H	29,175 a 29,250

Tabela III - Divisão da faixa de 31,00 GHz a 31,30 GHz em blocos de 75 MHz.

Blocos	Limites [GHz]
I	31,000 a 31,075
J	31,075 a 31,150
K	31,150 a 31,225
L	31,225 a 31,300

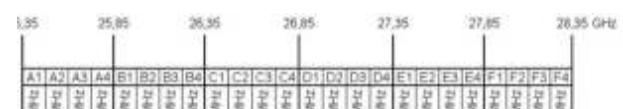
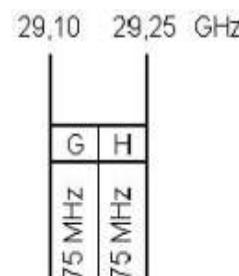


Figura 1. Ilustração da segmentação da faixa de 25,35 GHz a 28,35 GHz em blocos de 125 MHz.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano CXLIII Nº 190

Brasília - DF, terça-feira, 3 de outubro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	4
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Justiça.....	26
Ministério da Previdência Social.....	34
Ministério da Saúde	35
Ministério das Cidades.....	38
Ministério das Comunicações.....	38
Ministério de Minas e Energia.....	39
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	49
Ministério do Trabalho e Emprego.....	50
Ministério dos Transportes	52
Poder Judiciário.....	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	55

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 412, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2006, que outorga concessão à Fundação Rádio e

Televisão Deputado Humberto Reis da Silveira para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 413, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 414, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CENTRAL DE CAJATI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 415, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES AUTÔNOMOS DE BURITI - MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti - MA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

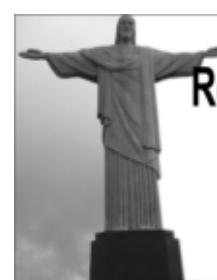
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNais AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093



Revenda avulsa dos Diários Oficiais agora no Rio de Janeiro

ADINP - Distribuidora de Jornais Oficiais
Av. Almirante Barroso, 22 Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro - RJ – (21) 2533-0044





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3972/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.050637/2015-54.**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mogi Mirim/SP**, por meio da Portaria nº 371, publicada no DOU de 23/07/2003 (2678887) e Decreto Legislativo nº 413, publicado no DOU de 03/10/2006 (2678894).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 03/10/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 29/04/2016, à fl. 1 (1104463), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luis de Oliveira Campos
Vice-Presidente: João Batista Magri

Secretário: Verônica Fernandes e Silva

Tesoureiro: Maciel de Lima

Diretor de Operações: Adriano Vilela

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (1104463)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fl. 5/13 (2642186)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fl. 16/17 (1104463)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fl. 18/21 (1104463) fl. 25/27 (1812542)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 4/5 (1104463)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (1104463)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl. 2 (1812542)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		(1812542)
9	Relatório de apuração de infrações	X		(2672087)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2678799).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050637/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mogi Mirim/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 23/02/2018, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2018, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**,
Secretário de Radiodifusão, em 05/03/2018, às 15:52, conforme art. 3º,
III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2678806 e o código CRC **32104238**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2678806

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.050637/2015-54**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.050637/2015-54** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **3972/2018/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2678806), no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mogi Mirim/SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2708324** e o código CRC **83F4CD17**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050637/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mogi Mirim/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2708324

PORTARIA Nº 1266/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2712748** e o código CRC **40C1F66F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050637/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mogi Mirim/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2712760** e o código CRC **1934D62A**.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2712760

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:55:17

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4730572

Data prevista de publicação: 29/03/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10638044	ATO PORTARIA Nº 1265 MIN REN.rtf	4d523f039de2d066 92f7b63264533fb1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638045	ATO PORTARIA Nº 1266 MIN REN.rtf	deb8704be48548c4 7706560d745b81f7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638046	ATO PORTARIA Nº 1267 MIN REN.rtf	aa840c2a4cc60346 65e9073c28bb7763	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638047	ATO PORTARIA Nº 1358 MIN REN.rtf	162b67224fc09c5f d79e3ff4afb8d692	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638048	ATO PORTARIA Nº 1359 MIN REN.rtf	4f5c7c0d17fe4c95 1f44b74c2c4ed970	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638049	ATO PORTARIA Nº 1360 MIN REN.rtf	827eae4e0a88b5e0 9612c1c0d8499453	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638050	ATO PORTARIA Nº 1361 MIN REN.rtf	d45b1d4561aa8e1f 59c85bb5da9cb9a7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638051	ATO PORTARIA Nº 1363 MIN REN.rtf	2cfab407c4ad4bb6 5c7cbaefa9c1241a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638052	ATO PORTARIA Nº 1364 MIN REN.rtf	2ab7dae72ec4bb63 a182d710dcf5d073	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638053	ATO PORTARIA Nº 1365 MIN REN.rtf	ac0a40d92ca72be6 5babbe6af9541bca	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			63,00	R\$ 2.081,52

**PORTEIRA Nº 1.261/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.263/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000090/2001 e nº 53900.011113/2014-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Correntes / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.265/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000664/2002 e nº 53900.045907/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTÔNIO - ACESA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Sudoeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.266/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.267/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000605/1998 e nº 53000.007916/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.358/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaratinguetá/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.359/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.0043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.360/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000053/1999 e nº 53900.023980/2014-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Marialva/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.361/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005039/2014-41 e nº 53730.000529/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de julho de 2014, a autorização outorgada à Comunidade Terceiro Milênio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.363/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000458/1999 e nº 53000.015799/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para O Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Guaratinguetá/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.364/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000492/1999 e nº 53900.018431/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Belterra/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.365/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000303/1999 e nº 53000.007663/2014-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cametá/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.050637/2015-54.**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária Nova Missão.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 1266/2018, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, renovou-se a outorga da **Associação Cultural Comunitária Nova Missão** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.050637/2015-54, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2836541** e o código CRC **5B0E2684**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 2836541

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 55571/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017
53900.050637/2015-54

LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO
Rodovia Nagib Chaib, 3417 - Pq. do Estado II
13.807-684 MOGI MIRIM/SP

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF THE ENVOY
- PRIORITÁRIA / PRIORITÉ
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gabriel Maycic Campos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTDATA DE RECEBIMENTO /
DATE DU LIVRAISON

19/12/2017

CARIMBO DE ENTREGA /
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINATION*GI MIR' MIR Matias
Matr.: 8910615-6
CDD - Mori-Mirim*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
Nº 2120
AVIS-CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09077187 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 / JAN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BRASSERIE DE dépôt

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações
Brasília

PREENCHER COM LETRA DE FORA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DU EXP/INTÉR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

EM nº 00269/2018 MCTIC

Brasília, 24 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050637/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mogi Mirim/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20960/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta**, em 26/05/2018, às 12:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3004999** e o código CRC **733362A8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20960/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050637/2015-54 - Nº SEI: 3004999

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050637/2015-54.**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária Nova Missão.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4322455** e o código CRC **F413AC03**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050637/2015-54, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Nova Missão, inscrita no CNPJ nº 02.404.590/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3972/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1266, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050637/2015-54, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Nova Missão, inscrita no CNPJ nº 02.404.590/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3972/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1266, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34524/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050637/2015-54.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4659928** e o código CRC **2667DA83**.

Referência: Processo nº 53900.050637/2015-54

SEI nº 4659928